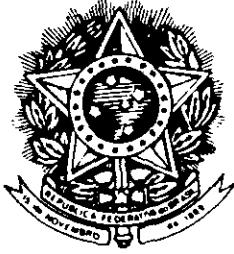
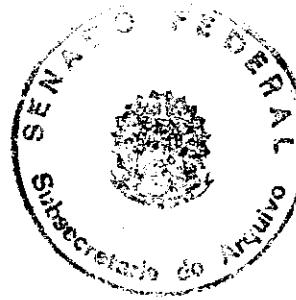


EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 103

SÁBADO, 1º DE SETEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 143ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S-19/79 (nº 47/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.249-4, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da alínea a do item 19 do inciso I do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, daquele Estado.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei do Senado nº 89/74 (nº 3.043/76, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979.)

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 41/79, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/77, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, atinentes à intimação do devedor para a arrematação de bens penhorados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/78 (nº 3.551-C/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/78, que dá nova redação à alínea a do artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/75, que dá nova redação ao § 3º do artigo 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 e Projeto de Lei do Senado nº 204/75, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de julho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/79 (nº 2.251-B/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 643 da CLT.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/79, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 320/79, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 18 de setembro próximo seja dedicado à comemoração do centenário de nascimento do ex-Senador Miguel Calmon.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Frase do jornalista Rubens Azevedo Lima, sobre o papel do Poder Legislativo.

SENADOR JOSÉ RICHA — Política Nacional do Café. O cumprimento do Acordo Internacional do Café como forma de desestimular o contrabando do produto.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Hugo Ribeiro Carneiro.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 335/78 e 40/79, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

— Recebimento do Ofício nº S-20/79 (nº SSP/008/79, na origem), do Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que específica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157/78, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa—Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências. *Aprovada*, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 51/79, que suspende a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais. *Aprovada*. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.) *Aprovado*, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

EXEMPLAR ÚNICO

— Projeto de Lei do Senado nº 157/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão sobreposta**, em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 319/79, de adiamento de sua discussão.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Editorial publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de ontem, sob o título “Revisão que se impõe”, focalizando a participação do município brasileiro no processo de distribuição de renda.

SENADOR JOSÉ LINS, pela Liderança — Transmitindo esclarecimentos sobre notícias veiculadas em órgão da Imprensa, referente a transferência de recursos destinados a programas implantados na região nordestina, particularmente ao Banco do Nordeste do Brasil, para a Itaipu Binacional. Dados relativos ao orçamento da União para o exercício financeiro de 1980.

SENADOR LEITE CHAVES — Alienação de controle acionário de empresas brasileiras que menciona.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Congratulando-se com empresas capixabas que obtiveram o 1º e 2º lugar no País, como exportadores de café, no ano agrícola que se encerra.

SENADOR JAISON BARRETO — Retardamento que estaria havendo pelo Governo Federal em decidir sobre o projeto da SIDERSUL.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferidos na sessão de 27-8-79.
- Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 30-8-79
- Do Sr. Senador Jaison Barreto, proferido na sessão de 30-8-79.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

- Nós 27-A e 42, de 1979.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 143ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — José Lins — Jessé Freire — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Benedito Canelas — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/19/79 (nº 47/79-P/MC, na origem), de 29 de agosto de 1979, encaminhando ao Senado, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos do Recurso Extraordinário nº 89.249-4, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da alínea a, do item 19, do inciso I, do art. 106, do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 435/79, de 30 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 89, de 1974 (nº 3.043/76, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979).

PARECERES

PARECER Nº 488, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1979, que “cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos”.

Relator: Senador Murilo Badaró

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob nosso exame, com fundamento no art. 170, “b” e seu § 3º do Regimento Interno do Senado, visa a criar Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída de nove membros para, no prazo de cento e vinte dias, investigar as denúncias da imprensa sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos.

Não há qualquer reparo a opor à constitucionalidade, juridicidade e técnica jurídica da proposição, cabendo, no entanto, a este órgão falar sobre o seu mérito, na forma do Regimento Interno, por tratar-se de matéria claramente de direito político, respeitante ao direito da minoria parlamentar.

Na Justificação, o Autor salienta que o problema sempre assumiu conotação internacional, desde o “jus gentium” dos romanos, interessando à ordem mundial.

Desde quando a Revolução Francesa, nos fins do Século XVIII, proclamou os Direitos Universais do Homem, até sua ratificação pela Organização das Nações Unidas, inspirada na doutrina de Franklin Delano Roosevelt, sobre as “quatro liberdades”, toda a humanidade se interessa na preservação desses direitos em todos os países do mundo.

“Entretanto — assinala o Autor — a partir de 1964, temos sido indiciados, na imprensa mundial, como violadores daqueles princípios, desrespeitando, assim, não apenas as normas do Direito Positivo Interno, mas os compromissos assumidos perante a ONU e a consciência mundial.”

Prosseguindo, o Autor reconheceu que acusações semelhantes ouvem-se em todos os países; mas adverte que, no início, as autoridades brasileiras reprimiam as acusações, passando, ultimamente a calar-se.

Depois de citar acusações contidas em revistas brasileiras e proferidas na tribuna do Congresso, lembrando Ação Declaratória contra a União, para responsabilizá-la pela morte de um jornalista, sustenta o Autor que essa CPI signifcará a retomada, pelo Congresso, “de sua dignidade e potestade”.

Ora, não vemos em que a dignidade do Congresso esteja sendo diminuída, na hipótese daqueles atentados, quando a Câmara e o Senado têm sido porta-vozes de veementes protestos, quando ocorrem tais denúncias. E nenhum ato desses se teria praticado com a convivência do Congresso Nacional.

Pretende-se criar uma amplíssima inquisição, atribuindo-se a nove senadores tomar conhecimento de todas as denúncias de violação dos direitos humanos no Brasil, pela imprensa do País e de todo o mundo, durante nada menos de dez anos.

Evidentemente, tais denúncias, em milhares de jornais e revistas, divulgadas em mais de cem idiomas, comportariam uma biblioteca inteira e, dividida a tarefa de traduzi-las por nove senadores — com o auxílio de todo o corpo de tradutores disponíveis pelo Senado — nem no fim do século essa tarefa estaria concluída, honestamente.

Mesmo que a CPI decidisse apurar as denúncias divulgadas em português, espanhol, francês, inglês e italiano, a tarefa levaria talvez mais de quinze anos. Preferisse apenas examinar o que se publicou em português — no Brasil, Portugal e alguns países africanos — dispensado o trabalho de tradução dos documentos, os cento e vinte dias não seriam suficientes, mesmo dividida a tarefa por nove senadores, sequer para a leitura das denúncias.

Donde se conclui que a CPI dificilmente poderia atender à sua finalidade e, por isso mesmo, sua ação inócula redundaria em desrespeito da instituição.

Assim, no mérito, opinamos pela rejeição do Projeto de Resolução sob exame.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Nelson Carneiro**, vencido — **Bernardino Viana** — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Raimundo Parente** — **Almir Pinto**.

PARECER Nº 489, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1977, que “altera dispositivos do Código de Processo Civil, atinentes à intimação do devedor para a arrematação de bens penhorados”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Desarquivado por iniciativa do nobre Senador Dirceu Cardoso, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1977, do ilustre Senador Otto Lehmann, e que visa a introduzir alterações nos arts. 686 e 687 do Código de Processo Civil, relativos à intimação do devedor para ciência da data da arrematação dos bens penhorados.

O § 3º do art. 687 determina que “o devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão”. O texto resultou de emenda do eminentíssimo Senador Accioly Filho, que assim a justificou:

“Os juízes já estão adotando essa providência, tamanha a quantidade de pessoas humildes que, por mal assistidas, ou por falta de assistência, ignoram a ida de suas casas à praça, perdendo-as iniquamente em muitas vezes. Como o prazo para a praça é de no mínimo dez dias a contar da publicação do edital, não faltará tempo para essa providência que tem relevante valor social.”

O Projeto prevê a hipótese de não ser encontrado o devedor, nos cinco primeiros dias do prazo do edital, o que prejudicaria ao credor. A solução, no entender do nobre representante de São Paulo, estaria em conter o edital a advertência de que valeria também como intimação do devedor, caso não fosse encontrado naquele quinquídio.

Não me parece que mereça acolhida a proposição, que acabará ressuscitando os males que o texto sugerido por Accioly Filho pretendeu evitar. Se o devedor não tem conhecimento do edital, também não ficará ciente da sua intimação. Os dispositivos processuais são sábios e atendem a uma realidade social, de que todos somos testemunhas.

Embora constitucional e jurídico, meu voto é pela *rejeição* do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Almir Pinto** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Raimundo Parente**.

PARECER Nº 490, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1978 (nº 3.551-C/77, na Casa de origem), que “dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal”.

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob nosso exame, de autoria do nobre Deputado Laerte Vieira, vem a esta Comissão por força de requerimento, aprovado em Plenário, do ilustre Líder da Maioria.

Por já ter sido apreciada favoravelmente pela Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, a proposição, consoante aos cânones regimentais, não foi *ab initio* distribuída a este Órgão Técnico.

Trata-se, em suma, de uma proposta que viabilize a contagem, em favor dos segurados do INPS, do tempo de serviço público estadual e municipal, dando-se curso, assim, à política adotada pela Lei nº 6.226, de 14 de junho de 1975, que permitiu a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e da atividade privada.

Todos os diversos Órgãos Técnicos, da Câmara e do Senado, ouvidos sobre a matéria, favoreceram-na com brilhantes Pareceres de apoio. E, no Plenário da Câmara, o Projeto foi aprovado sem restrições.

Quero crer que, em relação aos possíveis opositores da proposição, podem permanecer as seguintes dúvidas: a primeira, em torno da proibição constitucional de se legislar sobre Previdência Social sem determinadas condicionantes; e a segunda, indagando se Lei Ordinária Federal pode interferir na autonomia constitucionalmente assegurada aos Estados e Municípios.

Dos pareceres constantes do processado, e da própria Justificação do Projeto, já ficou bastante fundamentado que, neste caso, não se cria nenhuma obrigação previdenciária para os Estados e Municípios. O objetivo é o de, reconhecendo-se o tempo de serviço que trabalhadores no passado prestaram aos Estados e Municípios, dele possam assegurar-se, desde que preencham determinadas condições, para auferirem a aposentadoria como atuais segurados do INPS.

Na verdade, somente uma Lei Ordinária Federal (art. 8º, XVII, letra e, da Constituição) pode alcançar tal desfecho que, no caso, em nada interfere com a autonomia estadual ou municipal.

O § 3º do art. 102 da Constituição fortalece essa tese, ao determinar:

“O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da Lei.”

Não importa, no caso, que se trate de dispositivo específico da Seção constitucional dedicada aos “Funcionários Públicos”, já que a Lei Magna, por seu próprio espírito, não iria suscitar discriminações entre cidadãos.

O § 1º do art. 153 não deixa margem a dúvidas:

“Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela Lei o preconceito de raça.”

Temos então que, para o aproveitamento de tempo de serviço estatal, prestado no âmbito dos Estados e Municípios, e que beneficie segurados da Previdência Social, tal medida somente pode ser efetivada por via de Lei Ordinária Federal, iniciativa da competência indiscutível do Poder Legislativo.

O parágrafo único do art. 165 da Constituição seria o único impeditivo dessa iniciativa, pois determina claramente que “nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou entendida, sem a correspondente fonte de custeio total”.

No nosso entendimento, esse obstáculo foi superado pelo Projeto, quando fixa um mínimo de sessenta contribuições mensais já recolhidas anteriormente pelo interessado, e delega ao Poder Executivo a ampla oportunidade de regulamentar a nova Lei, inclusive quanto à “forma de pagamento da indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a Previdência Social”.

Pelas razões expostas, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 34/78, opinando por sua aprovação, inclusive quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Franco Montoro** — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 491, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978, que “dá nova redação à alínea “a” do artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Por iniciativa do nobre Senador Dirceu Cardoso, foi desarquivado, e vem a nosso exame, o Projeto de Lei do Senado nº 272/78, de autoria do Senador Otto Lehmann, e que tanto ilustrou esta Comissão.

Dispõe o art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias:

Art. 32. O incorporador somente poderá negociar sobre unidades autônomas após ter arquivado no cartório competente do Registro de Imóveis os seguintes documentos:

a) título de propriedade de terreno, ou de promessa, irrevogável e irretratável, de compra e venda ou de cessão de direitos ou de permuta, do qual conste cláusula de imissão de posse de imóvel, não haja estipulações impeditivas de sua alienação em frações ideais e inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado.

A essa alínea pretende o Projeto que se adite:

"ou, ainda, certidão expedida pelo juízo de ação de desapropriação, comprovando a imissão de posse no imóvel expropriando."

Além de reproduzir, com esse objetivo, o Provimento nº 1/74, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o nobre Senador Otto Lehmann assim justifica sua proposição:

"A destinação de bens imóveis objeto de ações expropriatórias, promovidas pelos diversos poderes públicos, bem como por entidades e empresas públicas, tem suscitado questões várias, paulatinamente submetidas ao crivo do Poder Judiciário, cujas decisões, por sua vez, vêm possibilitando novas soluções urbanísticas, particularmente nos grandes centros.

2 — O Colendo Supremo Tribunal Federal, inclusive, já consagrou a legitimidade de providências já adotadas mais especificamente na área municipal e que objetivaram permitir a revenda, sob determinadas condições, de imóveis remanescentes de ações expropriatórias.

O fato de se acharem tais ações ainda em curso em nada modifica, de resto, o enfoque jurídico do problema.

3 — Inúmeras iniciativas, no entanto, poderiam ver-se tolhidas em face da impossibilidade de obtenção imediata não só de títulos de domínio, por parte de empresas e de particulares adquirentes de imóveis expropriados, como, ainda, de certidões expedidas pelos cartórios de registros, que comprovem, inequivocamente, já haver o expropriante sido imitido na posse, possibilitando integral segurança em transações relativas a imóveis integrantes de planos de urbanização.

4 — Daí a adoção de provisões como a ora preconizada, e que, sem se afastarem dos conceitos doutrinários tradicionais do Direito Civil e do Direito Administrativo, dão-lhes, a cada passo, um sentido mais compatível com as exigências sociais, tendo em vista, preponderantemente, a melhoria das condições de vida dos aglomerados urbanos.

5 — Dentro dessa ordem de idéias, aliás, foi baixado, em 1974, pelo Corregedor Geral da Justiça, em São Paulo, provimento que permitiu, para efeito de regularização de condomínios e disponibilidade de unidades autônomas, a inscrição, nos registros imobiliários, de ações de desapropriação, desde que o Poder Público expropriante se achasse imitido provisoriamente na posse do imóvel, inscrevendo-se igualmente os respectivos instrumentos de cessão ou promessa de cessão a terceiros."

Busca o Projeto, em última análise, dar dimensão nacional a esses princípios, aceitos em normas administrativas e decisões judiciais, e que, no dizer do seu autor, "abrirá amplas perspectivas a planos urbanísticos a serem executados pelos poderes públicos, bem como por entidades e empresas públicas".

Constitucional e jurídico, meu voto é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Almir Pinto — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 492, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 139, de 1975, que "dá nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971", e nº 204, de 1975, que "introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária".

Relator: Senador Murilo Badaró

As Proposições sob exame tramitam conjuntamente, em virtude da aprovação, pelo Plenário da Casa, a 24-5-76, do Requerimento nº 162, de 1976, de autoria do ilustre Senador Ruy Santos.

2. O Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1975, de autoria do então Senador Vasconcelos Torres, dá nova redação ao § 3º do art. 167 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), reduzindo de 2 (dois) para 1 (um) ano o prazo de inelegibilidade do eleitor que muda de Partido político.

Na Justificação, argui o Autor: "... é evidente, e a prática o tem demonstrado, que o prazo estabelecido na lei é longo demais para que um eleitor possa, depois de filiado a um novo Partido, disputar uma eleição por essa agremiação".

Sob o aspecto jurídico-constitucional, o Projeto não merece reparos. Quanto à técnica legislativa, é de se apontar o não desdobramento, em dois outros, do artigo segundo.

No mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), entendemos deva ser mantido o atual prazo bienal de inelegibilidade como forma de desestímulo a barganhas, a aventuras e a oportunismos eleitoreiros, como ocorria em passado não muito distante. A força dissuasória do dispositivo perdura, de muito, sua eficácia, se o prazo atual fosse reduzido pela metade.

3. O Projeto nº 204, de 1975, de autoria do ilustre Senador Orestes Quérica, introduz modificação na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária, dando nova redação a seu art. 1º, reduzindo de 1 (um) ano para 6 (seis) meses o prazo mínimo de filiação partidária, antes da data das eleições, de candidatos a Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual. Revoga, também, o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), parágrafo que estabelece em 2 (dois) anos o prazo de inelegibilidade do eleitor que muda de partido.

Essa Proposição já foi objeto da análise desta Comissão, sendo relator o ilustre Senador José Sarney, concluindo-se pela aprovação.

À luz, pura e simplesmente, do art. 283 da Lei Interna, não seria necessário novo pronunciamento deste órgão técnico. Entendemos, porém, que se deva reexaminar aquele primeiro pronunciamento, para coerência do presente parecer, dada a correlação de matéria.

Assim, embora não se vislumbrem, como já reconhecerá esta Comissão, quaisquer eivas de inconstitucionalidade ou injuridicidade impeditivas da tramitação da matéria, julgamos devam ser mantidos os dispositivos alterados, pelas mesmas razões aduzidas quanto ao PLS nº 139/75, quais sejam, como forma de desestímulo a barganhas, aventuras e oportunismos eleitoreiros e para que não se enfraqueça a força dissuasória dos dispositivos vigentes.

4. Isso posto, opinamos, em conclusão, pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nº 139/75 e nº 204/75, dado que, embora jurídicos e constitucionais, afiguram-se inconvenientes e inoportunos, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro, vencido — Lázaro Barboza, vencido — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 493, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1979 (nº 2.251-B/76, na Casa de Origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 643 da CLT".

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1979 (nº 2.251-B, de 1976, na Câmara), de autoria do então Deputado Francisco Amaral, visa a acrescentar dois parágrafos ao artigo 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na Justificação do Projeto, diz seu ilustre autor: "No curto período em que vigorou a redação originária da Constituição Federal, de 1967, essas dúvidas, de certo modo, se dissiparam, e a Justiça do Trabalho exercia sua jurisdição plena, mesmo no caso de ser o empregador uma pessoa jurídica como a União, suas Autarquias, os Estados, os Municípios etc.

Entretanto, com a vigência da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, as dúvidas voltaram.

Embora o artigo 110 da Emenda Constitucional nº 1 seja bem claro no sentido de que só foram subtraídos da esfera de ação da Justiça do Trabalho os litígios decorrentes das reclamações de trabalho dos servidores da União, suas Autarquias e Empresas Públicas, certo é que os Estados, os Municípios, suas Autarquias, suas Empresas Públicas, e até Sociedades de Economia Mista, tudo fazem para ampliar a regra excepcional, argüindo a incompetência da Justiça do Trabalho para exame das ações movidas por seus servidores

não "funcionários públicos", atribuindo-lhes uma classificação não autorizada por lei ou invocando garantias pessoais asseguradas a certos servidores quando passaram para o regime trabalhista".

Durante a tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, ao ser examinado o Projeto de Lei pela Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Relator Deputado Octávio Torrecilla, com apoio na jurisprudência, consolidada em Prejuízado do Tribunal Superior do Trabalho, e na melhor doutrina, assim conclui seu pronunciamento:

"Com esses argumentos, embora possa parecer desnecessária a inclusão desses dispositivos na CLT, julgamos a presente proposta bem inspirada e um instrumento eficaz para o perfeito entendimento do que destinou a nossa Carta Magna à Justiça do Trabalho sobre esta matéria".

Na realidade, o Projeto de Lei, em exame, é desnecessário. A Constituição Federal ao disciplinar essa matéria fê-lo de forma clara e escorreita, no artigo 110, *in verbis*:

"Art. 110 Os litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais, qualquer que seja o seu regime jurídico, processar-se-ão e julgar-se-ão perante os juízes federais, devendo ser interposto recurso, se couber, para o Tribunal Federal de Recursos".

É, pois, inquestionável que permanece intocada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir os conflitos entre os servidores públicos estaduais e municipais, de um lado, pois, no âmbito federal, somente os dissídios surgidos entre os trabalhadores contratados por sociedades de economia mista e fundações instituídas por lei e denominadas, corretamente, "fundações de direito público", como professa com a alta autoridade que, nessa matéria, todos lhe reconhecem, o magistrado e professor Mozart Victor Russomano (v. "Comentários à CLT", 1973, Vol. III, pág. 999).

O texto constitucional é claro, não deixando margem a maior indagação jurídica. Na sua interpretação, os tribunais já definiram, de maneira definitiva e em jurisprudência iterativa, a inquestionável competência da Justiça do Trabalho, nos termos *suso* estabelecidos. Parece-nos evidente que o Projeto de Lei em exame é desnecessário, opinando, por isso, no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Bernardino Viana — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Franco Montoro.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO:

Da lavra do então Deputado Francisco Amaral é o Projeto de Lei da Câmara nº 2.251-B, ali examinado e aprovado sem discrepâncias pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, retirou injustificadamente da competência da Justiça do Trabalho, para confiar a outro órgão federal, o Tribunal Federal de Recursos, o julgamento dos "litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e empresas públicas federais, qualquer que seja o seu regime jurídico" (art. 110). Com isso, mais congestionados ficaram os trabalhos do Tribunal Federal de Recursos, com graves prejuízos para os servidores demandantes. A disposição desacertada estimulou ainda que outros órgãos, não referidos no texto constitucional, dele se quisessem valer, suscitando conflitos de jurisdição sujeitos à apreciação do Supremo Tribunal Federal. Com a costumeira lucidez, o Ministro Mozart Victor Russomano distinguiu: "Dessa forma, permaneceram na órbita da competência da Justiça do Trabalho os conflitos entre os servidores públicos estaduais e municipais, de um lado, e, no âmbito federal, apenas os dissídios surgidos entre os trabalhadores contratados por sociedades de economia mista e fundações instituídas por lei e denominadas, corretamente, "fundações de direito público", embora as consideremos pessoas jurídicas de direito privado" (Comentários à CLT, 1973, vol. III, pág. 999).

O Projeto em exame, que à Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados pareceu desnecessário, mas concluiu por adotar, como "instrumento eficaz para o perfeito entendimento do que destinou a nossa Carta Magna à Justiça do Trabalho sobre esta matéria", não encontra óbice de natureza constitucional ou jurídica para que prossiga sua tramitação nesta Casa, onde será ainda apreciado pelas Comissões de Legislação Social e de Serviço Público.

Urge que se diminuam os entraves que marcam as relações entre o Estado e seus servidores, se é que desejamos atender aos reclamos da Justiça So-

cial. Justiça tarda passa a ser injustiça para os litigantes menos poderosos e mais necessitados.

Pela constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Nelson Carneiro.

PARECERES N°s 494 E 495, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que "cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências".

PARECER N° 494, DE 1979 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla

De iniciativa da Comissão Diretora da Casa, vem a esta Comissão, para exame, Projeto de Lei, criando e transformando cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dando outras providências.

A proposição, em seu art. 1º, cria, no Quadro Permanente do Senado Federal, o cargo de provimento em comissão de "Diretor da Secretaria de Serviços Especiais", Código SF-DAS-101.5, e seu parágrafo único o declara privativo dos servidores do Senado Federal.

O art. 2º do Projeto transforma o cargo, em comissão, de "Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais", Código SF-DAS-101.4, em cargo, em comissão, de "Diretor da Subsecretaria de Engenharia", Código SF-DAS-101.4, objetivando apenas mudança de denominação.

O art. 3º estabelece a cláusula de vigência e, ao mesmo tempo, prescreve a fonte de recursos que suportará a despesa defluente do projeto. Da forma como está redigido, este preceito apresenta ligeiro lapso de técnica legislativa, facilmente reparável, mediante o seu desdobramento em dispositivos distintos, indicando-se, mais precisamente, a origem da cobertura orçamentária.

No que tange à privatividade de escolha, referida no citado parágrafo único, observa-se que, embora inteiramente procedente no mérito, pois resguarda a sistemática tradicional da estrutura administrativa da Casa, a medida poderia ser dispensada, uma vez que, além de já prevista no art. 3º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, incorpora providência típica da economia interna da Casa, *ex vi* do art. 30 da Constituição.

Assim, somos pela tramitação do Projeto, com as Emendas seguintes:

EMENDA N° 1 — CCJ

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Senado Federal."

EMENDA N° 2 — CCJ

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA N° 3 — CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 5º:

"Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Almir Pinto.

PARECER N° 495, DE 1979 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

O projeto sob exame é de iniciativa da Comissão Diretora e visa a criar, no Quadro Permanente do Senado Federal, o cargo, de provimento em comissão, de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, integrado no Grupo Direção e Assessoramento Superiores, nos termos da Lei nº 5.645, de 1970.

Além dessa medida, o projeto prescreve, no parágrafo único do art. 1º, que o referido cargo "é privativo dos servidores do Senado Federal"; e, no art. 2º, que o cargo de Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais "é transformado no cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Engenharia, Código SF-DAS-101.4".

A despesa decorrente da medida, conforme esclarece o art. 3º, será atendida à conta de recursos constantes do Orçamento da União.

A proposição é justificada sob a alegação de que "a atual estrutura administrativa desta Casa do Congresso sobrecarrega o Diretor-Geral, impõe-se, assim, uma descentralização de serviços que, embora a ele subordinados, passarão a contar com um novo órgão de direção".

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela tramitação da matéria, oferecendo, no entanto, três emendas que corrigem aspectos de técnica legislativa.

No referido parecer da Comissão de Constituição e Justiça, as alterações sugeridas são devidamente justificadas e formalizadas nas Emendas de nºs 1, 2 e 3 CCJ. Verifica-se, contudo, que embora justificada a exclusão do parágrafo único do art. 1º, não se concretizou, certo por um lapso, a emenda correspondente à apreciação feita nos seguintes termos:

"No que tange à privatividade de escolha, referida no citado parágrafo único, observa-se que, embora inteiramente procedente no mérito, pois resguarda a sistemática tradicional da estrutura administrativa da Casa, a medida poderia ser dispensada, uma vez que, além de já prevista no art. do Regulamento Administrativo do Senado Federal, incorpora providência típica da economia interna da Casa, *ex vi* do art. 30 da Constituição."

Sugere, assim, o parecer da Comissão de Justiça a *dispensa* do parágrafo único do art. 1º, por desnecessário, em face de preceito idêntico constante do Regulamento Administrativo da Casa, e, ainda, à vista dos aspectos de constitucionalidade insertos no art. 30 da Constituição. A esse entendimento, porém, não se apresentou a indispensável complementação técnica, ou seja, a emenda supressiva correspondente.

De fato, a Comissão de Constituição e Justiça está absolutamente certa na judiciosa observação que faz ao parágrafo único do art. 1º, consideradas as implicações específicas da matéria.

Em verdade, o § 3º do art. 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, prescreve que os "cargos de provimento em comissão são os preenchidos mediante livre escolha dentre servidores efetivos do Senado Federal, ...".

Assim, não se cogitando de preceito transitório, abrange ele todos os cargos em comissão da estrutura administrativa da Casa, sem limitações no tempo ou no espaço, circunstância esta que, a rigor, situa o preceituado no parágrafo único do art. 1º do projeto como uma repetição desnecessária e até desaconselhável, uma vez que, deixando de referir-se ao servidor *efetivo*, como faz o Regulamento, cria confusão, no que tange ao provimento, entre pessoal estatutário e servidor CLT, pois ambas as Categorias possuem a mesma designação genérica de "servidor" (art. 2º, item I do Regulamento Administrativo do Senado).

De outra parte, dispõe o art. 30 da Constituição:

"À cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços."

Desta sorte, dispor sobre provimento de cargos de seus serviços, consoante a disciplina constitucional é prerrogativa que se insere na competência exclusiva de cada Casa Legislativa, mediante Resoluções, nunca, todavia, poderá constituir matéria de projeto de lei ordinária — como sugere o parágrafo único do art. 1º do projeto — pois tratando-se de instrumento de apreciação bicameral, seria inadmissível a interferência de uma Casa Legislativa nos assuntos *interna corporis* da outra Casa, consoante a independência e a autonomia que lhes são reservadas pelo retrotranscrito art. 30 da Constituição.

Tem, portanto, inteira procedência o reparo feito pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, na apreciação que faz o parágrafo único do art. 1º do projeto.

De igual modo, as correções sugeridas aos demais preceitos são recomendáveis sob os aspectos da técnica legislativa, sobretudo o que prescreve o atendimento de despesa à conta dos recursos orçamentários do Senado Federal, evitando, assim, dúvidas que podem surgir relativamente a origens dos recursos à conta da reserva de contingência do Orçamento da União.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 3 — CCJ, e mais a seguinte:

EMENDA Nº 4 — CF

Ao art. 1º, parágrafo único.

"Suprime-se o parágrafo único."

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1979. — **Tancredo Neves**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Saldanha Derzi**, Relator — **Lomanto Júnior** — **Jorge Kalume** — **Alberto Silva** — **Affonso Camargo** — **José Richa** — **Raimundo Parente** — **José Lins**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 320, DE 1979

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 18 de setembro seja dedicado à comemoração do centenário de nascimento do ex-Senador Miguel Calmon.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1979. — **Luiz Viana** — **Lomanto Junior** — **Luiz Cavalcante** — **Gabriel Hermes** — **Franco Montoro** — **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento que vem de ser lido será apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 279, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador **Luiz Calvacante**.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muito breve hoje, brevíssimo mesmo.

É que venho a esta tribuna com o propósito exclusivo de inserir nos Anais do Senado uma simples frase, a seguinte:

"Um Legislativo que se salva porque não ousa, talvez não mereça existir."

Seu autor é o jornalista Rubem Azevedo Lima, editorialista de a *Folha de S. Paulo*, donde a extraí.

Sr. Presidente, se Descartes fosse legislador, tenho para mim que ele chegaria também à conclusão seguinte: "Ouso, logo existo".

Era o que tinha a dizer: Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador **José Richa**.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esta semana ainda, tivemos a oportunidade de falar nesta Casa, continuando o inesgotável assunto do café, sobre o contrabando. Nós já temos insistido na tese de que a política que vem sendo seguida nesses 15 anos, consequência do modelo econômico implantado, pela sua natureza imediatista e monetarista, tem subjugado todos os setores da produção brasileira, notadamente o café, que é o principal de todos eles. E nós tivemos a oportunidade de dizer que, em face dessa política, o desestímulo tem sido tão grande que a erradicação se faz de uma maneira bastante acelerada.

De 1963 para cá, quando houve a última superprodução no Brasil, nós, praticamente, não tivemos mais condições: a partir de 1964, em consequência da seca de 1963, o Brasil não teve mais superprodução de café. Em consequência disso e da política de desestímulo que se seguiu aos fenômenos climáticos naturais, o Brasil só teve condições de atender à demanda do seu consumo interno e mais precariamente às suas cotas de exportação, em função de um grande estoque de café que tínhamos. Nesse ano de 1963, deveríamos ter, aproximadamente, sessenta e seis milhões de sacas de café em estoque.

Já tive oportunidade, inclusive, de fazer referências aqui ao fato de que o café sendo um produto não perecível, o Brasil já tendo investido muito dinheiro na infra-estrutura armazenadora — uma vez que todo esse café já estava estocado — fiz referências a que não havia nenhuma necessidade de preocupação governamental, como sentimos a partir de 1964, por um estoque tão elevado. E, considerando a demanda, que se situava, na época, em torno de vinte e seis milhões de sacas anuais, num estoque de 66, para um País que era o líder na produção e nas exportações mundiais, não haveria de preocupar nenhum governo. Até fiz referência, já por mais de uma vez, que esses estoques de café que o País tinha era um verdadeiro Fort Knox. E estava aí a servir, inclusive, de instrumento para que o Brasil pudesse ditar as normas no comércio internacional de café. Inexplicavelmente, veio a preocupação do Governo em erradicar cafezais; Então, houve um incentivo a partir de 64, pela erradicação dos cafezais, cada cafeicultor tinha 15 cruzeiros por pé de café que erradicasse.

O pior, Sr. Presidente, é que se tivesse havido um planejamento dessa erradicação, tenho a impressão de que todos nós poderíamos concordar com ela, uma vez que ela pudesse tender a uma racionalização. Entretanto, não. O simples fato de se conceder um incentivo à erradicação fez com que todos

aqueles produtores que estivessem descapitalizados corressem para erradicar seus cafezais. Tivemos, então, uma situação anômala e singular: muitos cafeeiros que vinham produzindo de uma maneira economicamente rentável, foram erradicados e, em consequência disso, por outro lado, muitos cafeeiros antieconômicos, mas cujos proprietários não precisavam imediatamente de recursos, foram conservados.

Bom, a partir daí, então, nós tivemos duas grandes geadas, naquela década em 1965 e 1967, e estas duas fortes geadas nos pegou inclusive desprevenidos, porque o País vinha de uma política de erradicação violenta e mais o fenômeno climático — duas geadas fortíssimas, a de 65 talvez tenha sido uma das piores de toda área de produção cafeeira — e com isso o Brasil teve que lançar mão dos seus estoques, até chegar ao presente momento onde não temos um parque cafeeiro, em números de cafeeiros, capaz de dar-nos tranquilidade com relação ao futuro. Porque o parque atual não terá condições, a médio e longo prazo, de responder pelas futuras demandas do Brasil.

Por outro lado, já não temos mais estoques de café, porque os estoques atuais não passam de 10 milhões de sacas, o que é uma insignificância, considerando uma demanda em torno de 22 milhões de sacas por ano. Dez milhões de sacas em estoque não é nada, não representa nada!

Para que se tenha uma ideia da importância disto, basta citar como exemplo a Suíça, um País relativamente pequeno e que, entretanto, por lei, na Suíça se mantém um estoque razoável, que lá é chamado de estoque de guerra, enquanto que, no Brasil, que depende, há mais de um século, do café como o seu principal item na pauta de exportações, como um produto nobre, o Brasil como o principal produtor, individualmente, de café, não dispõe de um estoque sequer para atender a demanda de um ano. Então a situação é realmente bastante grave e, enquanto isto, continua a política de desestímulo.

Nesses últimos 90 dias, conforme tive já oportunidade de levar ao conhecimento da Casa, o confisco cambial pura e simplesmente dobrou o seu valor. Era de 70 dólares em cada saca de café há 90 dias atrás e hoje está em 137 dólares. Portanto, dobrou. Numa cafeicultura e, de um modo geral, toda a agricultura completamente descapitalizada, a enormidade desse confisco é, por um lado, um poderoso desestímulo para os que produzem e, por outro lado, um poderoso estímulo ao contrabando de café. E foi exatamente este o tema do nosso último discurso, quando tivemos a oportunidade de relatar à Casa o volume que já atinge o contrabando de café brasileiro, sobretudo via Paraguai, a violência e a organização dessas verdadeiras quadrilhas de contrabandistas. Procuramos demonstrar, através da produção de café do Paraguai, que este ano está estimada em noventa e três mil sacas e que só para os Estados Unidos o Paraguai exportou duzentas e oitenta mil novecentas e vinte e duas sacas, em seis meses apenas, fora mais vinte e cinco mil sacas exportadas para a França, fora outras parcelas ainda menores exportadas para a Dinamarca e Alemanha, isto é um verdadeiro absurdo. Se o Brasil é o único País vizinho do Paraguai que produz café, então é uma dedução lógica que esse café indevidamente exportado pelo Paraguai é o café contrabandeado do Brasil.

E não bastasse essa evidência, nós ainda teríamos a comprovar a nossa afirmativa o fato de que, se agente consegue pegar a exportação do Brasil nesses últimos dois anos e a exportação paraguai, nós vamos ver que exatamente o contingente de café brasileiro que está deixando de ser legalmente exportado, está sendo exportado via Paraguai.

Eu dizia que para o mercado norte-americano, no ano passado, em 1978, nos seis primeiros meses, o Brasil havia exportado um milhão e trezentas mil sacas. E nesse mesmo período de 1979, apenas um milhão e dezesseis mil sacas de café; enquanto que o Paraguai, o ano passado tinha exportado pouco mais de oitenta mil sacas e este ano, no mesmo período de seis meses, já havia exportado duzentas e oitenta mil sacas. Portanto, esse diferencial é exatamente a queda das exportações legais normais do Brasil para o mercado norte-americano foi feitas através do Paraguai. O Paraguai é que completou aquele percentual que os Estados Unidos vinham importando do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, o contrabando, por outro lado deveria ter, como tinha até alguns anos atrás, mecanismos internacionais capazes de detê-lo ou minimizar a importância dessas saídas ilegais de café, que era o próprio Acordo Internacional do Café. Acordo a que o Brasil se jogou de corpo e alma, dando-lhe guarda, abrindo o guarda-chuva protetor aos nossos concorrentes que também produzem café, e sem nenhuma contrapartida com relação a determinadas garantias que os países importadores normalmente, também signatários do Acordo Internacional do Café, tinham obrigação de respeitar. Entretanto, o único País do mundo que respeitou integralmente o acordo internacional do café foi o Brasil. O Acordo Internacional do Café poderia ser um instrumento capaz de, se não eliminar o contrabando do café, pelo menos torná-lo quase que insignificante; e ele não vem sendo utilizado.

Vejam bem: os Estados Unidos, como signatários deste Acordo Internacional do Café, tinham por obrigação saber — uma vez que fui buscar o próprio dado da produção do Paraguai de café, nos dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos — e eles sabem que o Paraguai esse ano não produz mais do que 93 mil sacas num ano.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Se esse País exporta mais de 280 mil sacas os americanos estão sabendo que esse café está sendo ilegalmente exportado pelo Paraguai.

Mas alguém poderia me perguntar: o Paraguai também poderia ter estoque de café. Sim, e sabem qual é o estoque de café do Paraguai, presentemente? Quarenta mil sacas apenas. Então não se justifica de nenhuma maneira.

E no Acordo Internacional do Café existe um dispositivo através do qual cada país comprador de café é obrigado a exigir o certificado de origem. E é isto exatamente que nenhum país importador faz, por razões meramente comerciais. Eles não querem ser os policiadores do mercado internacional do café, porque quanto maiores as desavenças entre os produtores, maiores benefícios eles tiram dessa situação. Então a eles pouco importa se o Paraguai tem ou não café, se eles conseguem comprar café do Paraguai por um preço um pouco menor do que compram do Brasil. É claro que nós vamos continuar assistindo, cada vez mais, impunemente, o Paraguai exportar e ir tomando o mercado brasileiro à custa do nosso próprio café, produzido aqui no Brasil.

Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Nobre Senador José Richa, eu nada entendo de café, e aproveito a oportunidade para começar a entender, ter a minha primeira aula. Mas não tenho a intenção de louvar o contrabando, e muito menos os contrabandistas. Mas tenho para mim que esse contrabando de café, do qual o seu estado, o Paraná, é vítima, esse contrabando é péssimo para o Governo, mas, em consequência do escorchanto confisco cambial, que vai, como diz V. Exº, a 50%, creio que ele, paradoxalmente, favorece os produtores de café. Este é o desalinhavado aparte que me permite dar à exposição de V. Exº, com o meu pedido de que V. Exº confirme ou não essa minha dedução.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Tem toda a razão V. Exº. Entretanto, nós não podemos, embora desejemos proteger os interesses dos produtores, não podemos concordar que eventualmente beneficiados por uma situação anômala como esta, tenha a nossa concordância. Claro, então, nós temos que preliminarmente condenar um procedimento que não é normal, que não é legal e que não é moral.

Entretanto, a médio e longo prazo, o próprio produtor vai acabar perdendo, porque se ele se beneficiá de imediato é evidente que, sendo uma situação ilegal, imoral, ilegítima, a tendência é uma situação como essa não perdurar ao longo do tempo.

Então, aí é que virá, a médio e longo prazo, o prejuízo para o produtor. Porque quanto mais nós tivermos uma política feita a longo prazo, quanto mais tiver consistência a política econômica do café, quanto mais duradoura, e quanto mais próxima da realidade, tanto melhor para todo mundo, para o produtor, para o comerciante, para o Governo, para os estados produtores e para os municípios, e isto só numa análise em termos econômicos, sem contar as implicações sociais que analisarei mais na frente em meu discurso, para provar que não existe nenhum outro produto, tal como o café, a socializar os benefícios. Não existe. Nenhum outro produto, tanto quanto o café, é capaz de socializar benefícios.

Então, não só em termos econômicos, mas, principalmente por questões sociais, o café precisa ter por parte do Governo e de toda a Nação olhos benignos, competência e patriotismo, e, em consequência, o País continuará ainda por muitos e muitos anos se beneficiando deste extraordinário produto que é o café.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Tem V. Exº o aparte.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Ao que tenho conhecimento, nobre Senador pelo Paraná, os juros de financiamento da lavoura cafeeira são subsidiados. Quer dizer, a lavoura é financiada a uma taxa de juros muito inferior à desvalorização da moeda. Se os juros são subsidiados, quem está pagando este subsídio é toda a Nação. Na ocasião da venda do café para o exterior, o Governo lança mão do confisco para poder suprir os produtos que são gravosos. Eu entendo assim. Então, o confisco não é só para cobrir os ju-

ros que foram emprestados a uma taxa inferior ao custo real do financiamento, como também para custear o subsídio de produtos que são gravosos no mercado internacional. Não sei se estou seguindo um raciocínio certo e se V. Ex^e está me entendendo.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — V. Ex^e estaria num raciocínio correto, se o café fosse encarado como os demais produtos agrícolas.

Realmente, todos os produtos da agricultura têm esses subsídios, para serem produzidos e quase sempre, também, para serem comercializados: menos o café. O café, quando subsidiado, o é pelos seus próprios recursos, porque enquanto os demais produtos, quando incentivados, o são por uma política monetária global, o café não, porque para o café existe um fundo especial chamado Fundo de Reserva de Defesa do Café.

Então, todos os recursos desse setor são contabilizados na conta desse fundo. O confisco cambial, tudo aquilo que grava o café vai para esse fundo. Portanto, quando há, como está havendo agora, interesse do Governo em aumentar o nosso parque cafeeiro, o subsídio não sai do orçamento monetário normal da Nação; sai dos recursos desse fundo que é superavitário como sempre foi ao longo da história.

Eu não deixo de dar razão a V. Ex^e por ter esta imagem distorcida, porque V. Ex^e é oriundo do Nordeste, e o Nordeste sempre foi envenenado contra o café, achando que o café é inflacionário, que é um produto que vem gravando a Nação brasileira, quando é exatamente o contrário. O café nunca dependeu de nenhum tostão do recurso monetário da Nação brasileira, porque desde que foi criado este Fundo de Reserva de Defesa do Café, que já foi um sucessor do antigo Fundo dos Ágios, sempre foi superavitário. Por quê? Porque sempre que houve inclusive superprodução, o Governo usa o mecanismo do confisco cambial, e foi para isso que ele foi criado, para estabelecer um equilíbrio, para dar ao Governo os recursos materiais para sustentar o preço internacional do café.

Então, vamos supor: a demanda do Brasil hoje é em torno de 22 milhões de sacas se houvesse uma produção de 30 milhões, seria preciso tirar 8 milhões do mercado, porque a pressão da oferta iria fazer o preço baixar internacionalmente. Então, o que faz o Governo? Estabelece, como sempre estabeleceu, o preço de venda no comércio internacional, e sobre esse preço de venda internacional o Governo estabelece um confisco. Isto é, o lavrador ou o comerciante exporta o café registrado pelo preço normal de venda, mas na hora em que vai receber o cambial, recebe não pelo valor do dólar oficial, mas por um valor bem menor.

Então, quando se estabeleceu no passado o confisco cambial, foi para que, através de um cálculo sobre esses 30 milhões de sacas eventualmente produzidas, e as 22 milhões de sacas vendidas, o governo tivesse meios de suprir de recursos o Erário, para que as 8 milhões fossem compradas.

Então, nobre Senador Bernardino Viana, quando o Governo, em 1963, tinha 66 milhões de sacas de café estocados, esse café não custou um centavo ao Governo, porque foram os próprios recursos do setor, através do confisco cambial, que geraram os recursos para que este excedente, até 1963, fosse tirado de circulação e armazenado. Mas não custou um tostão aos cofres do Governo. Por isso, quando nós que somos da Oposição criticamos o volume da dívida externa, é preciso que a gente não deixe de acrescentar que, além dos 50 bilhões de dólares de dívida externa, e que eram 3 bilhões, há 15 anos atrás, além disto, havia um patrimônio que hoje não existe mais, representado por 66 milhões de sacas de café, vendidas e o dinheiro gasto, naturalmente, porque ele está na conta do café apenas contabilizado, não existe, é claro. O dinheiro o Governo já utilizou. . .

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Nobre Senador pelo Paraná, eu queria saber, também, porque não estou bem a par disso, se a manutenção do Instituto Brasileiro do Café, a formação de mudas, de campos experimentais, a aquisição de sementes selecionadas, mudas selecionadas e melhoradas etc., ficam sob as expensas desse fundo.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Tudo.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Ainda mais: sem levarmos em consideração que essa autarquia, cuja principal e única finalidade é gerir a política cafeeira, usa recursos normais para a sua manutenção administrativa e até mesmo para o esbanjamento do órgão. V. Ex^e, se tivesse, como nós temos tido, a preocupação permanente, desde os tempos dos bancos escolares, em acompanhar o problema do café — porque ele é vital para a nossa economia estadual, além de ser para a economia brasileira — V. Ex^e haveria de perceber as agências suntuosíssimas do IBC, construídas com esse dinheiro do con-

fisco cambial. Nem sempre isto se chamou confisco cambial, tinha outro nome. Foi o ex-Presidente Jânio Quadros que institucionalizou, através da 204 e da 205, duas famosas instruções da antiga SUMOC, o confisco cambial. Mas, até então, o confisco era único e exclusivamente incidente num percentual destinado a garantir as despesas da autarquia que cuida da manutenção do IBC e, eventualmente, para nos anos de superprodução garantir a retirada, do mercado, do excedente produzido. Então, o confisco, durante muitos anos, até 1963, só foi utilizado com essa missão. Entretanto, de 1964 para cá, a coisa descambou, em face desse modelo. Por isso é que não dissociar a política cafeeira do modelo econômico implantado no País, porque dentro desta filosofia do modelo econômico implantado neste País, que é imediatista, monetarista, ninguém, no Governo está preocupado em estabelecer uma política duradoura, de longo prazo, para o café, e olhando esse produto como o principal veículo do desenvolvimento deste País.

Foi o café o responsável pela industrialização; foi o café que construiu a Ponte Rio-Niterói, foi o café que construiu uma parte da Transamazônica, da Perimetral Norte, da Ferrovia do Aço; o café é que tem sido trocado com a Polônia por locomotivas. Enfim, o café foi o sustentáculo da economia deste País. Mas não há uma política duradoura para o setor, porque, dentro desse modelo econômico imediatista e monetarista, a única filosofia válida é de saber quantos dólares é preciso arrancar este ano do café. Não importa que a partir dessa filosofia tenhamos uma baderne no setor, como está acontecendo.

Eu fui surpreendido, porque faltavam oradores; eu, na realidade, ia falar um pouco depois, eu ia trazer o jornal da minha cidade, a *Folha de Londrina*, com fotografias recentíssimas, dando conta da erradicação de cafezais. Está ocorrendo terrível, tremendamente, aceleradamente, uma erradicação de gravíssima e imprevisíveis consequências para o futuro e, por isto, estou insistindo no assunto nesta Casa, porque ainda estarei neste Senado para cobrar novamente tudo o que estou dizendo neste instante. O que vai acontecer é que o Brasil, antes do fim do meu mandato nesta Casa, há de estar a importar café para o consumo interno, se essa política cafeeira não for mudada.

E, veja bem, Senador Bernardino Viana, nestes últimos anos, além da política cafeeira, que é consequência desse modelo econômico, tivemos outros fatores também a perturbarem o bom andamento deste setor.

Tivemos, por exemplo, uma geadas nestes últimos anos: a de 1975; tivemos seca, em 1976, 1977, 1978. E, agora, em 1979, nova geadas.

Assim, fico muito à vontade, sobretudo neste ano, para falar sobre o assunto. A geadas deste ano nem chegou a prejudicar muito os cafezais do Paraná.

Então, não estou falando aqui apenas como representante do Paraná, Estado que está sendo lesado por essa política cafeeira. Estou falando até mesmo preocupado com a situação nacional e, de imediato, sei que estou defendendo aqui os interesses de Minas Gerais e de São Paulo, que foram muito mais afetados pela geadas.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Permito.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Confesso que sinto assim uma tristeza, quando ouço esta voz do meu ilustre colega, de desânimo, de dizer, com tanta ênfase, que ainda verá, e dirá desta tribuna, que o Brasil estará importando café para o seu consumo.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Mas com a ressalva — por favor, não me queira cobrar o que eu realmente não disse — se a política continuar como está.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Felizmente que os riograndenses-do-sul, os catarinenses, os paulistas, os que plantam café nesta região estão começando a olhar para o centro do Brasil, para outras zonas onde as terras, além de serem mais baratas, não estão sujeitas a estas constantes consequências climáticas que, de vez em quando, ocasionam tão graves prejuízos aos plantadores e a todo o País. É esta expectativa que me fez interromper o discurso de V. Ex^e, para dizer que nós nunca importaremos café, principalmente no dia em que os homens que dirigem os órgãos do café dêem liberdade para que se plantem nas zonas que se oferecem hoje tão propícias a esse cultivo no Norte e no Centro do País. Isso é que é preciso considerar. Então, teremos oportunidade de dispor de bastante café para nós, para a nossa população do ano 2000 com 200 milhões de habitantes e para mandar para o mundo inteiro. Sou um homem de muita fé e tenho a certeza de que verei o meu nobre colega, dessa mesma tribuna, falando sobre o café com otimismo, na próxima vez, daqui a alguns anos, se tiver que falar, mas nunca com pessimismo. Combata a política errada, mas lembre — aproveitemos as terras me-

lhores hoje para o café, já que aquelas onde se plantam café hoje têm lugar para tantas outras culturas talvez até mais nobres, mais exigentes, que mereciam o bom agricultor do Brasil ir para ali plantar.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Gostaria, sinceramente, como brasileiro, de compartilhar desse seu otimismo. Entretanto, como as razões que V. Ex^º apresenta são meramente subjetivas, prefiro continuar com o meu raciocínio objetivo. E sobretudo gostaria de lembrar a V. Ex^º, que faz tanta fé na recuperação do parque cafeeiro do Brasil, através da produção no Nordeste do Brasil...

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Não, no Norte e no Centro do País.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — ...no Norte do País, exato, mas gostaria de lembrar a V. Ex^º que o café, em mil setecentos e pouco, entrou, exatamente pelo Norte do Brasil.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Pelo Pará, o meu Estado.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — O café entrou pelo Pará e foi disseminando-se por todo o Norte, Nordeste, foi descendo pelo Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e, agora, não tem mais para onde ir.

Agora, se o café já veio descendo lá do Norte e Nordeste do Brasil até chegar ao Sul, é porque...

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Permite-me, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Pois não, permito.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — O que se deu, nobre Senador, é que o café foi para o Sul, porque aqueles homens que se estabilizaram em São Paulo, inicialmente, e depois caminharam para as ricas terras do Paraná, de Santa Catarina e até mesmo um pouquinho abaixo, encontraram condições climáticas e de terra muito boas para o café. Mas hoje se verifica que essas condições já não são tão boas, por fatores em cujo mérito não vou entrar por serem fatores técnicos que V. Ex^º conhece melhor do que eu. Mas, hoje, não as estamos encontrando e queremos plantar café no Pará, queremos plantar café nas regiões do Sul do Pará, muito boas, e vale a pena ouvir a crítica de V. Ex^º sobre o problema. Necessitamos do apoio do Governo Central, principalmente, do IBC e dos que dominam o café, e esse domínio é que precisa acabar. Precisamos caminhar com a cultura para a terra própria, para a terra que hoje convida para a cultura própria, e o café é adequado para essas regiões. Não estou falando em assunto subjetivo, como disse V. Ex^º. Falo objetivamente, porque tive e tenho tido a oportunidade de ver como floresce com todo o vigor, de qualquer parte do País, o café, em regiões do meu Estado, em regiões do Sul do Pará e até mesmo próximo de Belém, em município que já não importa café, que é o meu, chama-se Castanhal, embora já não tenha hoje uma só castanheira, porque os cearenses ali chegaram e derrubaram todas.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Mas acontece que, pela demanda brasileira, não acredito que, a curto, a médio, nem a longo prazo, haja meios de restabelecer o parque cafeeiro do Norte-Nordeste do Brasil e, sobretudo, ao longo desse tempo, dar ao Brasil condições de continuar liderando as exportações desse produto. Tenho um estudo, está lá no meu gabinete, e se V. Ex^º tiver interesse, a qualquer momento, posso mostrá-lo, onde demonstro que, desde o início da chegada do café no Brasil, tivemos ciclos de superprodução, sempre tivemos pequenos ciclos de superprodução e, curiosamente, nenhum ciclo de superprodução se verificou na mesma área. Sempre que houve ciclo de superprodução, cada um se verificou numa área diferente e foi descendo, até chegar ao ponto, que me parece não tem mais para onde ir, que é o Paraná, uma vez que Santa Catarina e Rio Grande do Sul, pelo seu frio intenso, não têm condições de produzir café. Fora do Paraná, só o Paraguai, que, aliás, está produzindo.

Com relação ao problema de geada, também está mais do que provado economicamente que o Paraná, com todas as geadas do passado, ainda foi capaz de responder, nos poucos anos em que não houve geadas, sozinho pela produção de muitos Estados, como o de V. Ex^º.

Então, a produtividade do café nas áreas parananenses e numa determinada região de São Paulo e Minas Gerais teve muito melhores condições, apesar das ameaças de geadas, do que em outras regiões não sujeitas ao fenômeno.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador José Richa, eu quero convidar V. Ex^º para visitar os pólos cafeeiros da Bahia. Não é que as palavras pessimistas ditas por V. Ex^º nesta tarde — e depois imediatamente corrigidas — quanto ao seu Estado do Paraná nos farão acreditar que nem as geadas impedirão o prosseguimento do tradicional plantio de café no seu Estado, mas, se V. Ex^º chegar na Bahia e visitar os seus pólos cafeeiros, cujos plantios foram iniciados há pouco tempo, V. Ex^º realmente sentirá, assim, um otimismo quanto ao futuro da lavoura cafeeira em nosso País, porque, efetivamente, o que vem ocorrendo na Bahia é algo de surpreendente — terras com os preços relativamente baixos, terras ainda não valorizadas economicamente, inaproveitadas, se transformam de uma hora para outra. Descobriram, realmente, ali, terras apropriadas para o plantio da lavoura cafeeira, cujos resultados surpreende a todos. Por isto é que lanço um convite a V. Ex^º — será para nós um prazer muito grande — porque, ali, V. Ex^º sentirá, naquela fonte, um incentivo e um estímulo para que não seja tão pessimista, repito, quanto ao futuro da nossa lavoura cafeeira.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Eu não sou pessimista, Excelência. Eu faço uma análise de 200 anos de café. Então, o que estou, aqui relatando é uma história que acompanho, claro que não pessoalmente, mas através da leitura de 200 anos atrás. E, se eu tenho o testemunho daquelas gerações que viveram nessa época, de que o café era lá do Norte-Nordeste do Brasil, e se estamos nos valendo dos testemunhos de que o café foi tendo a necessidade de descer para o sul do País, é porque, realmente, não havia condições. Eu não duvido de V. Ex^º; eu aceito o seu convite de ir à Bahia. Não o queira retinar, porque, agora, já está feito.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — E V. Ex^º já encontrará muitos paranaenses plantando café, lá...

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Aceito o seu convite e vou lá, com o maior prazer. Mas quero lhe dizer que, antes mesmo de chegar na Bahia, eu não quero duvidar de V. Ex^º, de que o cafezal plantado recentemente esteja bonito. Não duvido.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — E já produzindo.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Mas nós vamos conversar na primeira vez em que ouvir aqui os representantes do Nordeste a reclamarem da seca inclemente; eu quero perguntar para eles como vão os cafezais de V. Ex^º, lá.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^º me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador José Richa, acompanho o discurso de V. Ex^º e, naturalmente, há pontos polêmicos no seu raciocínio. Entre eles, o de declarar que a política cafeeira é uma resultante do modelo econômico, do modelo monetarista, e V. Ex^º, naturalmente, se propõe a provar isto, como disse objetivamente. Mas, um ponto me chama à atenção, como homem do Norte, que sou. V. Ex^º diz que estuda isso baseado, inclusive, nas informações estatísticas de há duzentos anos. Mas, nós nunca tivemos no Norte um parque cafeeiro. O café entrou pelo Norte vindo da Guiana; entrou, através de Palheta, pela região do Pará; entrou como planta, exótica ou qualquer coisa, e veio a se fixar, exatamente, aqui no Sul. Nós nunca tivemos lá um parque cafeeiro. Então, não me parece justo dizer que o café foi se transplantando da região Norte para o Centro, e do Centro para o Sul, porque não se deu isso. Ele começou seu parque, exatamente, aqui no Sudeste. De maneira que, agora, há essa ida de empresário de café, desses plantadores de café para regiões como a Bahia, para regiões de cerrado, que poderiam produzir, e para regiões do Norte, como temos, hoje, na Transamazônica produção de café, ainda que não se compare a um milésimo daquilo que produz o Paraná. Mas, apenas provando que é possível produzir lá, abre uma perspectiva. É só neste aspecto que nós queremos lembrar ao discurso de V. Ex^º que há uma perspectiva de aproveitamento de terras brasileiras novas.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Senador Jarbas Passarinho, realmente não discuto a qualidade das terras do Norte e Nordeste, sobretudo do Estado de V. Ex^º, do qual conheço uma boa parte. Acho que as terras são não muito inferiores, em algumas áreas são até idênticas às boas terras roxas do Paraná. Entretanto o problema está no regime de chuvas.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Infelizmente, poucas.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Aí é que está o problema. O café é um produto nobre, mas também o cafeeiro é uma cultura muito exigente;

tanto é que, há tempos, um Senador fazia referências aqui ao fato de as secas de 1976, 1977 e 1978 terem prejudicado terrivelmente o parque cafeeiro do Paraná, apesar de não terem causado grandes estragos à agricultura do Estado, de um modo geral. Então, veja V. Ex^º que o café é uma cultura exigente. Se as chuvas não vierem na época adequada, nós vamos ter um cafezal lindo, bonito aos olhos da gente, mas que não vão ter condições de produção. Então ele não terá uma produtividade "x". V. Ex^º há de convir que, sendo uma cultura permanente, de trato exigente, deve-se esperar uma boa produção. Mas, o custo de implementos agrícolas, adubos, fertilizantes, é caro, e, apesar das boas terras do Pará, temos necessidade ainda de lançar mão desses implementos, que, ao preço em que estão — o adubo, no mês de dezembro, estava em cerca de quatro mil cruzeiros a tonelada: dia 1º, amanhã, irá para Cr\$ 12.600,00 cada tonelada — com estes custos de produção, não adianta ter, como diz o Senador Lomanto Júnior, um parque lindo de café, mas sem aquela produtividade capaz de compensar os custos e, sobretudo, e o que é pior de tudo, a ganância do confisco cambial.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Exatamente isso é que vai diminuir a produtividade.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PA) — Nobre Senador Lomanto Júnior, não pense V. Ex^º que eu estou triste pelo fato de V. Ex^º vir me dizer, como o nobre Senador Gabriel Hermes, que o Nordeste do Brasil vai produzir muito café. Não, eu fico feliz da vida, e fico feliz por duas razões: primeiro, porque quem sabe vocês complementem aquilo que nós não tivemos, sozinhos, condições de fazer. Segunda razão, porque V. Ex^º há de ser nosso aliado amanhã, gritando contra essa ganância do confisco cambial, que em 90 dias dobrou de valor. O café está, hoje, com um confisco de 137 dólares cada saca; é um exagero. O Governo, além dos impostos normais, cobra o confisco cambial, que, inclusive, é inconstitucional.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Não é privilégio do café, Excelência, o cacau também sofre este mesmo confisco.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Porque, legalmente, o Governo só tem condições de receber os tributos do café, mas nunca o confisco cambial. O confisco cambial é inconstitucional; entretanto, nada se pode fazer. Mas, o custo de produção realmente é exagerado. Além desses fenômenos climáticos, a cafeicultura é tão descapitalizada que não está tendo condições de arcar com os custos da sua própria manutenção. Houve um período em que a brocado café grassava naqueles cafezais. Depois veio o bicho mineiro, o nematóide e, mais recentemente a ferrugem. A ferrugem é de combate caríssimo. E o cafeicultor não está tendo condições. Além dos custos naturais dos implementos agrícolas, que a cada ano estão a preços exagerados.

Mas, Sr. Presidente, fazia eu referência ao fato de que, com a agricultura descapitalizada, desestimulada, com um confisco cambial cada vez mais ganancioso, nós estamos eliminando o café. E eliminando um produto que é fundamental para a economia brasileira. Sempre foi, desde o século passado, o principal item na nossa pauta de exportações. E é o segundo produto na relação de trocas internacionais. Logo depois do petróleo, não há nenhum outro produto igual ao café. O café vem em segundo lugar.

Nós temos assistido, sobretudo lá no Paraná, a uma saída do café e uma entrada da soja. Lamentavelmente o Paraná passou por duas completamente distintas. A primeira fase foi a da colonização, quando da monocultura do café. Paulatinamente foi havendo uma diversificação e o Paraná chegou, há uns cinco anos atrás, talvez, a ser o primeiro, o segundo, o terceiro exportador dos 13 principais produtos da nossa pauta de exportação, da agricultura. O Paraná foi de primeiro a terceiro em 12 dos 13 produtos mais proeminentes da nossa pauta de exportações.

Houve esse período da diversificação, para cairmos agora na terceira fase que é da monocultura não mais do café, mas da soja e com graves consequências não só no plano econômico, mas também no plano social.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — No plano econômico, por uma razão: o Brasil é o principal produtor de café e todos os demais produtores são países subdesenvolvidos. Então, a possibilidade de liderança do Brasil nesse campo, economicamente falando, é ímpar. Ao passo que na soja, não. Na soja, nós temos dois grandes produtores, um detendo o domínio do mercado oriental que é a China, outro detendo o domínio do mercado ocidental que são os Estados Unidos.

Então, economicamente, nem tem o que comparar, nós não vamos ter condições de competibilidade no mercado internacional com a soja, que também é produzida por países desenvolvidos. Ao passo que, no café, não há ne-

nhum país desenvolvido. Deus parece que equilibrou as coisas, e colocou nas nossas mãos, nas mãos de países em via de desenvolvimento, esta extraordinária cultura. E o Brasil é tido como líder desses países produtores e nós estamos, lamentavelmente, perdendo esta extraordinária posição.

Quero terminar este meu raciocínio e, depois, se a Mesa consentir, darei o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Lembro a V. Ex^º que seu tempo está esgotado. Agradeceria se V. Ex^º concluirisse e, para isso, que não aceitasse apartes.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — ES) — Então, me perdoe o nobre Senador Dirceu Cardoso, eu preciso concluir o meu pronunciamento.

Ainda no plano econômico, eu me permitiria aduzir um outro argumento: não há necessidade de ficarmos substituindo as culturas que já estão ocupando áreas de terras, como é o caso do café que, por ser ainda uma cultura permanente, o que se gasta na sua infra-estrutura, de montagem de um parque cafeeiro, é muito alto. Se temos áreas que estão sendo ocupadas pelo café e se o Brasil ainda tem quatro quintos do seu território ainda virgem, à espera de colonização, por que não fazer uma política inteligente de conquistar novas fronteiras, sem precisar utilizar as mesmas terras, substituindo um produto tão nobre como o café que nos dá uma primazia, em termos de liderança, muito grande no plano mundial, para entrar na cultura da soja? Mas eu vou depois justificar o porquê.

No plano social, nem se fala: a soja é concentradora de rendas, onde entra a soja sai o homem, porque a soja toda ela é mecanizada. E o café é a cultura que mais socializa os benefícios, porque, não sendo mecanizada, ela emprega uma grande quantidade de mão-de-obra. Então, ela é uma cultura, realmente, abençoada por Deus.

Agora vou entrar no porquê, Senador Jarbas Passarinho, que eu considero o café, como de resto todos os demais produtos, subjugados à essência deste modelo econômico.

Acho que o Brasil é um país cujo modelo econômico tem que ter com suas principais atenções voltadas para a vocação natural. E a nossa vocação natural é a agricultura.

Qualquer país que estivesse em busca do seu desenvolvimento econômico, teria que respeitar as suas vocações naturais. E sendo a agricultura a vocação natural do Brasil, é para ela que deveriam estar concentradas as nossas atenções. Entretanto, isto não acontece. Não precisaria citar nenhum dado além do dado atual. E que, nestes últimos anos, o Brasil tem importado quase tudo, na área agrícola; temos importado arroz da Tailândia e das Filipinas; temos importado feijão do México, nestes últimos anos; temos importado milho da Argentina; temos importado carne do Uruguai; temos importado cebola do Chile e da Espanha; no ano passado o Brasil gastou 48 milhões de dólares com a importação de alho; temos, inclusive, importado alpiste e milho-pipoca, além de leite em pó e tantos outros.

Então, não me parece que fosse necessário e nem...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Já importamos café também.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Já importamos café, também, há uns 4 ou 5 anos atrás para a nossa indústria do café solúvel.

Bom, então, não precisaria citar nenhum dado, porque parece-me pacífico que as atenções deste modelo econômico não estão voltadas para a vocação natural do Brasil, que é a agricultura.

Entretanto, face aos compromissos cada vez crescentes de dívida externa, o Brasil foi se obrigando a exportar cada vez mais. Então, o lema, nestes últimos anos, tem sido "Exportar é o que importa". Entretanto, o que importa não é exportar, é exportar bem. É isto que não tem acontecido, porque a partir do momento que o Brasil não deu a devida atenção à agricultura, nós perdemos uma possibilidade ímpar de realmente termos, não só produtos em abundância, baixando o custo de vida, como excedentes para conseguirmos exportar. Ao passo que, optando pela exportação de produtos manufaturados, temos pago um pesado ônus por esta política. Por que razão? Para haver condições de competição no mercado internacional nós temos subsidiados todos os itens de nossas exportações no campo de manufaturados. Assim é que, por exemplo, o cigarro. O Brasil incentiva o cigarro na ordem de 70%; veículos, o Brasil está dando — até 31 de dezembro, estou falando — da ordem de 66,7% do preço do veículo; tratores, 50%.

Então, esses incentivos de produtos manufaturados têm dois graves erros, a meu ver: primeiro, nós não temos, nesse campo, condições de competição no mercado internacional como temos no campo agrícola; segundo, quem produz produto agrícola e o brasileiro e quem produz produto manufaturado são as multinacionais. Por esta razão, com esses incentivos vultosos e a

penalização a quem produz na agricultura, este País, então, está virando um paraíso fiscal das multinacionais.

E a prova disto é que o cigarro, que é produzido por multinacional, tem um incentivo de 70% do seu valor, o café, produzido por brasileiros, tem uma penalização de 72,5%, porque, se computarmos os 55% do confisco cambial hoje, mais os 15% do ICM, mais 2,5% do Fundo Rural, teremos os 72,5% de ônus para quem exporta o café e que são todos brasileiros, em detrimento de um incentivo para quem produz e exporta cigarros com um incentivo de 70%.

Senador Jarbas Passarinho, eis aí o porquê eu ter me referido, no início do meu discurso, que realmente o café tem feito parte dessa engrenagem de um modelo econômico errado, no meu entender, porque este modelo econômico, nesta sanha imediatista e monetarista de fazer dólares, não tem se preocupado com uma política agrícola duradoura, e o café tem sido o mais sacrificado dos produtos agrícolas. Entretanto, a mentalidade tem sido: de quantos dólares precisamos, este ano, do café ou de qualquer outro setor?

Agradeço a atenção da Casa e a tolerância da Mesa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma comunicação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pesa-me fazer uma comunicação de ordem pessoal, mas que é ligada ao desaparecimento de um vulto que marcou a sua presença na Administração Pública no Brasil e que também deixou traços indeléveis no Parlamento Brasileiro.

Faleceu no Rio de Janeiro, em idade avançada, o Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, que foi Intendente de Manaus, como ainda há pouco o meu colega Senador Jorge Kalume me corrigiu a frase, quando eu disse ter sido Prefeito de Manaus, e ele disse ter sido Intendente, porque, na época, era essa a expressão oficial. Foi, posteriormente, Governador do Território Federal do Acre, onde marcou, pela sua administração, uma posição singular entre os grandes administradores que o Acre já teve, entre os quais o nosso colega Senador Jorge Kalume, que aqui se encontra.

Tenho uma posição pessoal, como disse, penosa nessa comunicação que faço à Casa; levou-me à Pia Batismal, já nos meus nove anos de idade, exatamente o Dr. Hugo Carneiro, quando passava por Belém, deposto do Governo do Acre com a Revolução de 1930 e pesa a um afilhado fazer o necrológio do seu padrinho. Mas, ao mesmo tempo é leve a minha missão, porque faço o necrológio de um homem correto, um homem digno, um homem que deixou, na face da terra, centenas e milhares de amigos, e duvido que tenha deixado um só inimigo, pela sua generosidade, pela sua forma aberta de tratar seus companheiros, a todos fazia amigos.

Mesmo quando teve adversários políticos no Acre, porque a sua eleição para a representação do Acre foi uma eleição disputada — e disputada em Juízo, acabou sendo ultimada no órgão mais alto da Justiça Eleitoral brasileira, — mesmo assim o Dr. Hugo Carneiro manteve sempre, em torno de si, uma atmosfera de fraternidade.

Mais tarde, radicado no Rio de Janeiro, plantou aquelas diversas Perfumarias Carneiro que a cidade do Rio de Janeiro conheceu.

Outra vez meu padrinho, quando casei. E o grande incentivador que tive, menino pobre em Belém do Pará, quando pretendia ingressar na Escola Militar do Realengo. Eu lhe escrevia cartas que ele, mais tarde, diria que eram cartas gongóricas, que impressionavam, porque ele tinha não apenas a mim como afilhado, ele teve centenas ou milhares de afilhados. E quando o menino pobre do Norte lhe escreveu dizendo que precisava vir para o Rio de Janeiro e precisava tentar o concurso da Escola Militar, foi ele quem me abriu a janela para a entrada — e poderia dizer que entrei também pela porta do mérito — a janela que oxigenou as dificuldades daqueles que lutavam para uma vitória que não era fácil, embora quando minha turma da Escola Militar foi matriculada, houvesse uma estatística que, naquela altura, era alguma coisa de incomum, fazer-se uma estatística sobre as origens sócio-econômicas dos cadetes da Escola Militar. E ali, pela primeira vez, verifiquei que os militares estavam representados praticamente em minoria. A maioria dos cadetes que ingressavam na Escola Militar, no ano de 1940, quando ingressei, provinha da classe média média e da classe média baixa, e a maioria não pertencia a famílias militares.

Mas foi graças a Hugo Carneiro que pude fazer o Curso Freycinet, pagando 50% do valor cobrado aos alunos, graças às suas amizades e ao incentivo que ele me deu. Nunca me esquecerei de que, um dia, ele resolveu também de me fazer seu auxiliar na matriz de suas perfumarias no Rio de Janeiro.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer ouvirei V. Ex^o em seguida.

Não me colocou na lista normal de empregados; eu era um afilhado que trabalhava para o padrinho. E com a pobreza envergonhada, quase me revoltei, no dia em que ele me deu a missão de levar uma propaganda da Perfumaria Carneiro, para soltar no Touring Club do Rio de Janeiro, e, depois, subir nos elevadores do Edifício A Noite e para jogar, por baixo das portas fechadas dos escritórios, a propaganda da Perfumaria Carneiro. Senti-me extremamente embaraçado em fazer aquilo, envergonhado de imaginar que eu podia encontrar um paraense que me visse e, então, acharia que eu tinha vindo do Pará para fazer quase o papel de mendigo. Na hora em que eu estava começando a executar essa tarefa, vejo se aproximar de mim uma pessoa com as mãos pejadas também da mesma propaganda, e era ninguém menos do que o Dr. Hugo Carneiro, presidente de todas as organizações da Perfumaria Carneiro que, comigo, entregou no Touring Club a propaganda da sua perfumaria. Ele que era um homem abastado, já naquela altura, deu-me uma lição de como os homens podem agir, independentemente desse respeito humano que me tolhia.

Ouço o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho, é das mais justas homenagens póstumas que V. Ex^o está prestando ao grande Hugo Carneiro. Hugo Carneiro foi um dos grandes amazônidas com grandes serviços prestados à Amazônia e ao Brasil. Foi Deputado Federal pelo Acre por duas ou três legislaturas; foi Deputado Federal pelo Ceará; foi Intendente de Manaus, como V. Ex^o acabou de referir, e Governador do Acre, onde ficou marcada a sua passagem pela sua probidade, acima de tudo,...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito bem!

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — ... pelo seu patriotismo e pelas grandes obras que realizou, naquele tempo, como o Palácio Rio Branco, que é uma das grandes obras deste Brasil; o Banco do Brasil; foi ele quem introduziu no Acre hospitais, no interior dos municípios, quando não existia avião. Portanto, quero solidarizar-me às suas palavras, em nome do povo acreano, que tenho a honra de representar, e dizer mais o seguinte: V. Ex^o, ao prestar essa homenagem, esse reconhecimento à memória de Hugo Carneiro, me faz lembrar o poeta "A gratidão é a memória do coração." Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço ao Senador Jorge Kalume o seu aparte que traz a palavra da representação oficial do Acre, nesta Casa, em homenagem à memória do Dr. Hugo Carneiro.

E eu, acreano de nascimento, tendo orgulho do meu nascimento, falo, entretanto, nessa condição, menos como acreano, menos como representante do Pará, mas realmente como quem aprendeu, na sua juventude tão sofrida, nas dificuldades que enfrentei, uma grande lição que esse homem me deu, que foi a lição de que, mesmo numa sociedade injusta, é possível vencer, se houver mérito, pertinácia e coragem. Longe de dar a nós um exemplo de revolta, o que ele nos dava era um exemplo de crença na humanidade. E todas as suas lições foram essas.

Certo dia, quando eu o acompanhava no escritório da matriz da Perfumaria Carneiro, ele, já tomado de amizade pelo seu afilhado, abriu o seu cofre, para me mostrar algo que já não guardo de memória. Mas de memória guardo o fato de que, aproveitando o que ele me mostrava eu li algo mais que se encontrava ao seu lado. Perguntei-lhe do que se tratava, era uma lista de débitos, de empréstimos que ele havia feito, sem retorno, baseados exclusivamente no pedido e no aval de cada um e que mais tarde ele esquecera. Mas guardava dizendo-me assim: — "Devemos esquecer o débito, mas não devemos esquecer o nome dos devedores que nos iludiram. Mas isto fica guardado e você guardará segredo sobre esses nomes".

É sobre este vulto admirável que, há já cinco ou seis anos, me escrevera uma carta com a letra arrevezada — não havia mais horizontal para ele, já estava naquela fase em que, perto da cegueira, não podia mais seguir as linhas paralelas do papel — me ficou a frase em que ele dizia: "Vou operar-me, meu afilhado, e talvez se feche a última janela através da qual ainda vejo a luz do mundo", é sobre este homem que queria, hoje pedir a atenção do Senado, para dizer aos meus pares que me desincumbo, como afilhado e como pessoa humana, de uma penosa tarefa que é falar sobre a sua morte, mas na convicção de que posso repetir a velha frase feita de que há homens que quando morrem o mundo fica menor. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tendo sido colega e amigo de Hugo Carneiro, com profundo sentimento de justiça e também de saudade quero me associar às palavras ditas pelo Senador Jarbas Passarinho, que são

não apenas o seu testemunho, mas o de quantos conheceram aquele homem de bem, aquele homem íntegro, aquele patriota que tanto serviu ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral;

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1979, do Senador Marcos Freire, que altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e revoga a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu, do Prefeito do Município de São Paulo, o Ofício S/20, de 1979 (nº SPP/008/79, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição Federal, autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

É evidente a falta de *quorum*, em plenário, razão por que deixam de ser submetidas à deliberação do Plenário as matérias constantes dos itens 1 a 3 da pauta, que se acham em fase de votação.

Pela mesma razão fica adiada a apreciação do item 7, vez que depende de votação de requerimento solicitando adiamento da sua discussão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 1 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 2 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez, tendo

PARECER, sob nº 338, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade. (Dependendo da votação do Requerimento nº 319, de 1979, do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão para diligência junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passaremos, pois, ao item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 445, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, do Senador Dirceu Cardoso, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade para agradecer à nobre Bancada da ARENA a aprovação do nosso primeiro projeto, que vence as dificuldades, os abatimentos da sua tramitação na Casa, que hoje aprovada a redação final, segue o caminho da Câmara para seguir idêntico processo.

Assim, os meus agradecimentos à Bancada da ARENA e, de volta com este agradecimento à ARENA, também ao MDB, por registrar, pela primeira vez, um projeto de nossa autoria, o qual vence as dificuldades da Casa e segue a sua tramitação para a Câmara.

Sr. Presidente, aqui no Senado, essas dificuldades não são pequenas. É por isto que, hoje, devo agradecer, como agradeço um pouco até emocionado, porque o primeiro projeto de nossa autoria logra vencer na triagem porque passam todos os projetos, aqui no Senado, logra vencer essas dificuldades naturais de tramitação, para prosseguir no seu processamento, na outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída a estrada Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 462, de 1979), do Projeto de Resolução nº 51, de 1979, que suspende a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, — —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspender a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de

1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.194-3, do Estado de Minas Gerais, a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1979, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), tendo

PARECER, sob nº 426, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1979, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 285 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), os seguintes parágrafos, passando a ser parágrafo primeiro o atual parágrafo único:

“Art. 285

§ 1º

§ 2º Não estão sujeitas ao pagamento de fiança as pessoas que comprovem, perante a autoridade competente, perceberem ganhos iguais ou inferiores a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º A isenção de fiança não importa em eximir o beneficiário do cumprimento das obrigações impostas aos afiançados em geral (arts. 327 e 328), nem dispensa a notificação a que alude o parágrafo único do art. 329 deste Código.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Senador Lomanto Júnior, por cessão do Senador Gabriel Hermes.

O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará pela Liderança da Maioria.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A velocidade com que ocorrem as mudanças no quadro econômico mundial e nacional, exige que o País seja capaz de tomar decisões rápidas para fazer frente às dificuldades que se acumulam.

Hesitação é palavra que deve ser abolida do dicionário das autoridades responsáveis pela política econômica. Pior do que a hesitação, porém, é a contemporização, conduta certa para o congestionamento do trânsito das atividades econômicas, fator gerador de acidentes irremediáveis.

Menos ainda se há de admitir o caos no choque do veículo da economia nacional com o comboio da crise energética importada. Para evitá-lo só há dois procedimentos alternativos: conter o ritmo da economia, o que implica ingressar no desvio da recessão, com todas as consequências desse processo, ou acelerar o ritmo da produção sem atenuar o combate à inflação, conquistando, simultaneamente, novas fontes energéticas internas em substituição à importação de petróleo.

As duas hipóteses significam administrar conflitos, variando apenas o grau de penalização da sociedade, mais rude, sem dúvida, no primeiro caso.

O que se impõe, por conseguinte, é agir no sentido do caminho diante do qual se vislumbra uma saída, mas cujo percurso não admite timidez nem queda de velocidade. No comando das ações necessárias não há lugar para os indecisos nem para os incompetentes.

Assim, quando se apresenta uma iniciativa por todos os títulos válida como contribuição ao esforço da redução da dependência energética externa, à economia de divisas, à nacionalização da tecnologia em setor estratégico, ao aproveitamento de reservas energéticas nacionais, à descentralização industrial, à criação de milhares de empregos, requerendo investimentos modestos se comparados com os resultados econômicos e sociais esperados e, particularmente, quando confrontados pelo que significam em termos de domínio de uma riqueza — ou seja, algo como investir 1 cruzeiro para lucrar 1 bilhão — quando, simultaneamente, todo um quadro dessa ordem se acusa e se demonstra possível, é inaceitável que se retarde sua aceitação para concretizá-lo.

Estou me referindo, Sr. Presidente, a uma iniciativa do Estado de Santa Catarina, voltada para a siderurgia e baseada na utilização do carvão nacional: O Projeto SIDERSUL.

Já ouviu o Senado sobre a concepção do Projeto e seu significado para a economia do País, particularmente quanto à contribuição do empreendimento para a nacionalização dos redutores siderúrgicos, hoje dependendo de importação, na ordem de 70%.

O que devo trazer ao conhecimento do Senado, na condição de representante do Estado que, mais do que reivindica, oferece ao Governo um empreendimento de notável importância estratégica para o País, o que me cumpre comentar é a demora na decisão das autoridades federais quanto à aprovação da SIDERSUL, porque essa aprovação implica definir de que forma o Governo irá participar do empreendimento.

Permitam-me anunciar, Srs. Senadores, a cronologia da Siderúrgica de Santa Catarina: no governo Arthur Bernardes, há mais de 50 anos, Santa Catarina foi cogitada oficialmente para sediar uma Siderúrgica. Na década de 50, foi criada a SIDESC, que, boicotada, cedeu lugar à ICC, cuja implantação exigiu o “modesto” prazo de 18 anos.

Em 1971 foi constituida a SIDERSUL como Empresa Piloto, passando a idéia de siderúrgica a constar do Plano de Desenvolvimento do Litoral Sul de Santa Catarina, elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, do Ministério do Interior. Em 1975, o CONSIDER baixa a Resolução nº 31, na qual faz constar o projeto siderúrgico para Santa Catarina, baseado na gaseificação do carvão vapor e a SUDESUL, em 1977, transfere quase 5 milhões de cruzeiros como colaboração ao estudo de viabilidade da SIDERSUL contratado pelo Estado, com financiamento da FINEP, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

O Projeto é concluído e o Ministério da Indústria e do Comércio, o CONSIDER, a SIDERBRÁS e a PETROBRÁS, assinaram com o Estado, em 5 de março de 1979, um Protocolo em que a SIDERBRÁS se compromete a participar acionariamente do empreendimento, após a aprovação do Projeto pela própria SIDERBRÁS e pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

Em suma, Sr. Presidente, o Governo Federal estimulou o Estado, desde o início da elaboração do Projeto, no sentido de viabilizar a siderúrgica.

Sobrevém o recrudescimento da crise energética e se demonstra, contundentemente, que a SIDERSUL é um empreendimento perfeitamente ajustado à nova realidade econômica do País.

Marcam-se reuniões para decisão do Projeto com as autoridades federais, a primeira é adiada e na segunda se decide partir para um maior estudo, sob novas alternativas.

O grande e maior problema nacional, Senhores, na opinião dos homens do governo, não é a crise energética? Não declarou o Governo que, entre as fontes alternativas, o carvão é uma prioridade imediata?

Então, por que retardar a decisão sobre um empreendimento que responde às preocupações do próprio Governo, empreendimento que o próprio Governo estimulou e financiou na sua fase de elaboração do projeto de viabilidade?

A SIDERSUL, pelo seu significado, conseguiu mobilizar a opinião pública e todas as forças políticas de Santa Catarina, adquirindo importância a ponto de merecer debate em nível nacional.

Quando um Estado se mobiliza para responder a uma necessidade do País e quando o País exige soluções prontas e eficazes aos seus problemas, não se pode aceitar, porque não se comprehende, que as decisões do Governo se retardem.

O momento nacional está a exigir rapidez e coragem.

Que o Governo tenha a coragem de ser rápido, pois a Nação tem pressa de sair da crise. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 450, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, do Senador Itamar Franco que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 463, de 1979) do Projeto de Resolução nº 49, de 1979, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 444, de 1979), do Projeto de Resolução nº 50, de 1979, que suspende a execução do artigo 1º da Lei nº 10.421, de 03 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que fixa novos limites de idade para inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da Administração Indireta e dá outras providências, tendo.

PARECERES, sob nºs 429 e 430, de 1979, da Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Serviço Público Civil, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 27-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há uma categoria de servidores do Brasil, no Espírito Santo, integrada por um grupo de trabalhadores ordeiros, pacíficos, trabalhadores e cumpridores dos seus deveres. É um grupo que forma o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, e o Sindicato dos Portuários que têm sua base de operação no Porto de Vitória, onde granjearam renome através do trabalho árduo e construtivo dos seus associados.

Sr. Presidente, através da longa história de reivindicações portuárias, ali não se registrou nenhum movimento que viesse perturbar a tranquilidade pública por atos atentatórios ou violentos que seus integrantes viessem a tomar. Pois bem, estes sindicatos, que reúnem brasileiros cônscios de seus deveres, vêm de ser ameaçados de uma violência que nós vamos denunciar à Nação.

Se fosse um grupo de brasileiros que, através de sua atuação, perturbasse a ordem pública, momento a momento com agitações talvez nós não tivéssemos esta atitude. Mas como se trata de um grupo ordeiro que conquistou to-

das as reivindicações — nível salarial, vantagens de serviço — através de um longo passado de lutas sem perturbações, sem reivindicações violentas, sem greve, sem alteração da ordem pública, este grupo merece que, por ele, coloquemos o nosso patriotismo e a nossa capacidade de lutar.

Recebi do presidente daquele sindicato o seguinte telegrama:

Telegrama

Exmo. Senador Dirceu Cardoso
Senado Federal
Brasília/(70160)

Comunico Vossa Excelência Administração do Porto de Vitória esta coagindo todos trabalhadores marítimos assinarem novo contrato trabalho, ferindo direitos adquiridos e impondo também retirada processo trabalhista tramitando Justiça Federal sob pena de demissão dos não estáveis e disponibilidade Quadro Especial aos estabilizadores.

Rogamos levar fato conhecimento autoridades constituídas. Saudações

Hugo Mattias

Sr. Presidente, nós que temos tido notícias de que o Porto de Vitória não é um "seio de Abraão" onde se assinalam irregularidades de que nós temos conhecimentos, mas que não denunciamos ainda. Não traremos ao Senado o conhecimento de irregularidades ali praticadas, que vão pôr em sacrifício muitos responsáveis pela direção do Porto de Vitória que, acobertados, estão desencadeando um processo de coroação sobre os servidores daquele órgão. Quero registrar o fato e comunicar ao Senado a violentação do direito desses brasileiros que ali, na orla marítima, cumprem os seus deveres para com as suas atividades e para com a Pátria, construindo com seu trabalho de dia e noite, ao sol e a chuva, o progresso do Espírito Santo e do Brasil.

Sr. Presidente, essa entrada macia da PORTOBRAS no Porto de Vitória é como aqueles passos macios da chegada do César, como dizia o imortal poeta: "César está chegando", mas de uma maneira sub-reptícia, de uma maneira sem causar perturbação, ameaçando retirar direitos adquiridos, através da possibilidade de novos contratos a serem assinados.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, como Vice-Líder da ARENA e desconhecendo totalmente o assunto referente ao telex recebido por V. Exº, ponho-me à sua disposição para levá-lo ao conhecimento do Ministério dos Transportes, sugerindo seja analisada a questão que V. Exº levanta em relação aos direitos dos portuários de Vitória.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do ilustre Líder, e quero crer que chegaremos a um entendimento. E ponho os direitos daquele grupo sob o patrocínio, o padroado de V. Exº, para que se veja, se estude, se é verdade que a PORTOBRAS está tirando com mão macia, direitos que esta classe adquiriu através de tantos anos, sem perturbações, sem greves, sem desentendimentos violentos, sem nada.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Eu o farei com o maior prazer, e por obrigação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o seu oferecimento, que demonstra que a nova Liderança da Bancada da ARENA, da Bancada do Governo, está atenta a essas justas reivindicações daqueles que, lá na orla marítima, longe daqui do centro de poder de Brasília, podem ser violentadas nos seus direitos e, antes de qualquer medida, estão pedindo para que nós sejamos os porta-vozes dessas reivindicações justas e necessárias; pacificamente, sem ameaças, batendo às portas das autoridades da PORTOBRAS.

Sr. Presidente, o Porto de Vitória tem sido, no Brasil, uma movimentação das maiores. Devo dizer que, com a exportação do minério, e a movimentação de café, de madeira e mercadorias, hoje, é o porto de maior movimentação no País, maior do que Santos e maior do que o Rio de Janeiro, em volume de mercadorias. Portanto, é um pulmão que o Brasil precisa manter aberto porque abastece uma zona imensa do Território Nacional e é por ele que se escoam os produtos vitais da economia brasileira que geram dólares no comércio exterior. Mas, ao longo da história dos Portos, Vitória sempre foi uma comunidade pacífica de trabalhadores, de portuários cumpridores de seus deveres.

Através do tempo, esses Sindicatos de Marítimos e Portuários conseguiram consolidar conquistas pacíficas, reconhecidas pela legislação trabalhista e portuária do Brasil e que são os seguintes:

A) SEMANA INGLESA

B) HORAS EXTRAS FIXAS

C) JORNADA DE TRABALHO. Exemplos: o marítimo que trabalha na atracação e desatracação de navios, quando inicia o Trabalho de Horas Extras às 17,30 horas, e termina às 18,10 horas, são computadas as horas extras até às 19 horas, e quando ultrapassa das 19 horas é computado seu trabalho até às 23 horas; quando o marítimo é designado para as tais horas extras após a Zero Hora é computado até às 4 da manhã.

Este é o direito que conseguiu através de seu trabalho humilde e silencioso, comprindo seus horários ao sol e a chuva, pelo bem de comunidade.

D) O Marítimo da APV. (PORTOBRÁS) nunca recebeu domingos e feriados em dobro ou em folga, e em horas comuns.

E) Direitos adquiridos pelos Carpinteiros Navais o Operários Navais, alegando-se que no quadro da PORTOBRÁS não existem estas Categorias, com o que se pretende negar-lhes tais direitos.

F) Trabalho na Cabrea da Empresa (Cabrea, embarcação tipo guindaste) que retira e coloca peças com mais de cem toneladas em navios ou no cais, por dois tripulantes que acumulam função e não recebem o acúmulo da Função, o que é uma violenatação de seus direitos.

Sr. Presidente, para resguardar tais direitos e conquistas fundamentais, o sindicato dirigiu ao Administrador do Porto um ofício assinado pelo seu digno Presidente, Sr. Hugo Mathias, presidente do sindicato e pelo assessor jurídico Sizenando Pechincha Filho, um dos valores intelectuais e morais da advocacia trabalhista, no meu Estado, e que tem conquistado para aqueles portuários as mais extraordinárias e retumbantes batalhas na Justiça do Trabalho, em Vitória e aqui no Tribunal Superior do Trabalho.

É um ofício atencioso, tranquilo, bem feito, bem ordenado, onde não se fazem ameaças, mas, onde, implicitamente, fica reconhecido que os marítimos e portuários de meu Estado não estão dispostos a verem violentados seus direitos sem que lutem pelo que julgam conquista pacífica de seu trabalho e de sua dedicação.

Passo a ler o ofício para que ele conste do nosso discurso:

Ilmo Sr. Administrador da PORTOBRÁS
Engº Jacob Ayub

1 — Ontem dia 08/08/79, fomos chamados à presença da Comissão da PORTOBRÁS, visando nossa autorização para que os marítimos dessa autarquia e associados desse Sindicato assinassem um contrato individual de trabalho.

2 — Pontos ainda obscuros tais como horário de trabalho, remuneração de horas extras, sábado inglês, vantagens conseguidas através de Dissídio Coletivo e Sentença Normativa ainda não foram esclarecidos expressamente estando também nessa pendência e obscuridade a situação dos Carpinteiros e Operários Navais;

3 — As cláusulas que modificam situações anteriores em prejuízo da classe não podem a nosso ver serem solucionadas sem ouvi-la em Assembléia Geral.

É o apelo da atividade normativa do sindicato. Então, terão que apelar para uma assembléia geral, para ver quais as exigências do novo contrato de trabalho.

4 — Ademais rogo V. Exº, esclarecer doura Comissão que há em estudo perante V. Sº, e a Delegacia do Trabalho e Delegacia do Trabalho Marítimo, a nova proposta para um outro acordo.

5 — Deixo claro que não nos oporemos a tal assinatura, desde que conste claro e expresso o resguardo e ressalvados os direitos adquiridos dos marítimos, Carpinteiros e Operários Navais, pois, caso contrário estariamos já renunciando aos acordos com estudo autorizado pelas Assembléias de classe, como muito bem é do conhecimento de V. Sº.

Assim, colocando-me à disposição de V. Sº, e da doutra Comissão para voltarmos à discussão em outra oportunidade já com dados concretos, firmo-me.

Atenciosamente, **Hugo Martins, Presidente — Sizenando Pechincha Filho, Assessor Jurídico.**

Assim, Sr. Presidente, os membros desses sindicatos, antes de qualquer ação, antes de qualquer atuação, antes de qualquer luta, estão assustados porque o que se quer fazer contra os portuários, marítimos e guindasteiros é uma coação moral da seguinte maneira: deverão assinar o novo contrato indi-

vidual de trabalho que lhes é entregue no momento em que devem assinar, pois o administrador do Porto marcou uma reunião com os interessados, com duração de meia hora porque não podia perder tempo, e durante a qual disse sob ameaças, por que deveriam assinar o contrato. Não lhes deu tempo para refletir ou para tomar conhecimento do que estabelecia o contrato.

Ainda em branco, para serem preenchidas pelos interessados, depois de assinados pelos pobres e humildes portuários, marítimos e guindasteiros.

Era como se fosse um ato de imposição de um chefe absoluto que não dá direitos aos interessados nem de ler, nem de refletir, nem se discutir, mas de assinar e aceitar o que lhes é imposto.

E ainda mais: os que não assinassem, deviam retirar uma reivindicação trabalhista já ajuizada na Justiça Trabalhista de Vitória.

Ora, Sr. Presidente, não estão fazendo greve, não estão fazendo reivindicação violenta; o que eles fizeram — e acharam que é um direito protegido — foi ingressar na Justiça Trabalhista ajuizando uma reclamação trabalhista. Não estão fazendo agitação, nem perturbando a ordem pública. Nada disso. Estão fazendo o que a lei lhes permite fazer. Entraram na Justiça Trabalhista com uma reclamação porque algumas dessas reivindicações que vimos, Sr. Presidente, lhes serão subtraídas, desde que o portuário não assine o novo contrato de trabalho. Reclamaram um direito seu, legítimo, incontrastável, que a Legislação trabalhista lhes outorgou.

Sr. Presidente, esses passos leves da PORTOBRÁS revelam os passos de César chegando no Porto de Vitória. Querem, sob a alegação de um novo contrato de trabalho, que os trabalhadores do Porto de Vitória retirem uma reivindicação justa, uma reclamação trabalhista já ajuizada dentro da normalidade jurídica nacional. Não pedem uma inovação, reclamam um direito que lhes é assegurado e pelos quais estão dispostos a lutar. Mas, o Administrador lhes deu meia hora para a decisão.

Eles não estão tentando greve, nem solicitando através de um procedimento violento, qualquer reivindicação injusta.

Sr. Presidente, alegam aqui o presidente e o assessor jurídico, o seguinte em defesa da classe ameaçada:

“Sr. Senador, quero deixar bem claro que não estamos tratando de assuntos partidários e sim solucionar o problema de dezenas de famílias brasileiras que trabalham a longos anos para o desenvolvimento e progresso deste Brasil. Contamos plenamente com o bom espírito humanitário de V. Sº e esperamos urgentemente uma resposta desta o mais breve possível, pois existe rumores na APV (PORTOBRÁS) que a Comissão virá a Vitória, nesta segunda-feira, dia 20-8-79, para os marítimos assinarem o novo Contrato de Trabalho, desde que os mesmos retirem uma causa que está na Justiça do Trabalho. Caso não retirem o processo, os que têm estabilidade ficarão em quadro especial do Estado, e os que não têm estabilidade serão despedidos da empresa, e os que retirarem o processo da Justiça ficarão na PORTOBRÁS, o que eu acho que é uma coação da APV (PORTOBRÁS).”

Sr. Presidente, não resta nenhuma dúvida; existe uma coação moral irresistível: os que assinarem, abrindo mão da reivindicação, serão atendidos pela Empresa e serão admitidos como funcionários da PORTOBRÁS; os que não retirarem a causa ajuizada serão demitidos, serão postos na rua sob qualquer pretexto.

Parece, Sr. Presidente, que estamos num regime ditatorial do *cré ou morre*, instituído no Porto pelo Administrador, um engenheiro. É esta reivindicação que coloco sobre o bastão, sobre o padroado do ilustre Líder da Maioria, a fim de que, juntos na PORTOBRÁS, vejamos o que pode ser feito pelos trabalhadores pacíficos e ordeiros do Porto de Vitória. Esvlhados, Sr. Presidente, não creio que eles sejam, porque isto não quer a PORTOBRÁS e isto não desejam os que dirigem o Brasil.

Sr. Presidente, esta luta começou. Temos conhecimento de que o Porto de Vitória não é um seio de Abraão. Nunca disse nada, no Senado Federal, sobre o Porto de Vitória, mas tenho notícias sobre esse Porto que vão dar dor de cabeça.

A Comissão que foi de Brasília para lhes dar conhecimento, recebeu os representantes dos Sindicatos num quarto de hotel, às onze horas da noite, numa entrevista rápida e ameaçadora. No dia seguinte teria que assinar o novo contrato de trabalho, sob ameaças e coação.

Mas, se essa pressão, essa coação moral, essa violentação do direito daqueles trabalhadores, humildes e ordeiros até aqui, continuar, levaremos a luta mais à frente e denunciaremos à Nação irregularidades que ali se praticaram e que a Nação deve e precisa conhecer.

Assim, Sr. Presidente, é a comunicação que desejo fazer e faço ao Senado, endereçada à PORTOBRÁS, dirigida pelo Dr. Arno Markus, o qual talvez ignore a situação real do que ali se passa, mas a quem procuraremos logo depois, a fim de que, num entendimento, possamos evitar o esbulho de direitos de trabalhadores, que não estão fazendo greve, não estão fazendo movimento nenhum contra a PORTOBRÁS, não estão desacatando a autoridade de ninguém e só querem o reconhecimento de direitos que eles adquiriram, Sr. Presidente, não pela força, mas através de um trabalho de dezenas de anos, durante os quais Vitória, que era um dos portos de menor significação da vida portuária brasileira, hoje é dos portos de maior movimento no Brasil, em volume de carga, e que com a quantidade de mercadoria exportada, hoje tem um *status* na vanguarda dos portos do Brasil. Ainda há pouco, uma firma exportadora de café de Vitória, a Exportadora de Café de Vitória, dirigida por um capixaba ilustre, do interior do meu Estado, foi a primeira firma exportadora de café do Brasil, no ano passado. Pela primeira vez isso se verificou na história das forças vivas e das forças de produção neste País. Sempre são firmas de São Paulo e do Rio de Janeiro. Pela primeira vez uma firma capixaba conseguiu o primeiro lugar na exportação de café do País, a firma dirigida por Jonice Tristão, um capixaba ilustre, que, comandando a sua exportadora de café, granjeou essa posição invejável no comércio de café no País.

Portanto, esperamos que o Sr. Arno Markus, que tem a autoridade de Presidente da PORTOBRÁS, estude esta situação, a fim de não se praticar um esbulho contra o direito adquirido de uma categoria de servidores da PORTOBRÁS, Sr. Presidente, que, através de meios pacíficos, jurídicos, reconhecidos pela lei, estão procurando apenas o resguardo de sua posição e de seus direitos.

Amanhã, quando os dirigentes dos Portuários Marítimos e Guindasteiros de nosso Estado estiverem com o Presidente da PORTOBRÁS, numa audiência já marcada para 11 horas, levaremos o relato do que se passa no Porto de Vitória, onde uma autoridade arbitrária e ditatorial quer impor aos seus trabalhadores um regime de trabalho em que só terão direito de trabalhar e cumprir ordens, porque seus direitos são a vontade soberana e absoluta de seu novo César.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 27-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que o Senado tem hoje a oportunidade de completar a homenagem que prestou, no “Dia do Soldado”, ao Duque de Caxias, quando o Senado ouviu V. Ex^e, que ora presidi a Casa, num brilhante e fogoso discurso, reverenciando a memória do grande soldado brasileiro que foi Duque de Caxias — Barão, Conde, Marquês e Duque de Caxias. Hoje, vamos aprovar a redação final de um projeto de autoria do brilhante Senador que passou por esta Casa e que aqui deixou, em projetos, em idéias uma enorme contribuição a esta Casa, que foi o Sr. Senador Otto Lehmann. O projeto do Senador Otto Lehmann trata do tombamento da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, onde morou esse grande e extraordinário brasileiro que foi o Duque de Caxias. Conhecemos a Fazenda Santa Mônica onde morreu o nosso grande soldado.

Acreditamos que o Senado, hoje, completaria aquela homenagem do dia 25 — homenagem que todos os anos o Senado presta à sua memória — mandando ao tombamento a fazenda onde ele viveu os seus últimos dias.

Duque de Caxias também engrandeceu este Senado, dele participando como Senador pelo Rio Grande do Sul e pelo Maranhão.

V. Ex^e, Sr. Presidente, que foi o grande orador da sessão em homenagem ao Duque de Caxias, tem hoje a oportunidade de presidir, também, a sessão em que o Senado aprova a redação final do tombamento da fazenda onde o grande brasileiro, o inesquecível e inovável brasileiro morou na sua velhice, e viria a falecer.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^e, me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Para registrar, nobre Senador, que V. Ex^e também proferiu um notável discurso, em nome das oposições brasileiras, exaltando figura extraordinária do Duque de Caxias. Usando da palavra hoje, nesta sessão, para apoiar a medida que visa o tombamento da casa em que morreu o Patrono do Exército Brasileiro, V. Ex^e complementa o seu pronunciamento e o enriquece com essa nota pessoal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do ilustre Senador, que mimoseou o Senado com uma página jurídica na hora preambular dos nossos trabalhos na sessão de hoje, e que em todas as horas fiscaliza os nossos trabalhos e põe o seu toque de jurista em todas as decisões desta Casa.

Assim, estou falando novamente e vou falar outras vezes, porque o Senado vive não pelos que não falam; o Senado vive pelos que falam. Se nós não falássemos, a sessão já tinha se encerrado, Sr. Presidente, e a Voz do Brasil, hoje à tarde, seria um vazio na hora destinada ao Senado. Mas vai dizer lá; falou o ilustre Senador Aloysio Chaves trazendo larga contribuição à Lei de Greve; falou o Senador Dirceu Cardoso advogando as reivindicações dos portuários de Vitória; falou o Senador Dirceu Cardoso justificando o tombamento da fazenda onde morreu Duque de Caxias, um homem que trabalhou mais pelo Brasil do que todo nós juntos. Teve uma espada a serviço das nossas reivindicações e da pacificação do País e uma inteligência a serviço da sua harmonia, da sua confraternização.

Portanto, Sr. Presidente, registro o fato. V. Ex^e que foi o grande orador do dia, hoje, dirige a sessão na qual mandamos ao tombamento a fazenda onde viveu os seus últimos dias, e fechou os seus olhos a grande figura, o inovável Duque de Caxias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 30-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) Pronuncia o seguinte discurso, por cessão do Senador Dirceu Cardoso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por indicação do Senado, estive, recentemente, participando de um ciclo de estudos na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro.

Estagiários de todo o País, ali nos reunimos para estudar um dos mais morrentos problemas da atualidade brasileira.

A Escola é acolhedora. A ponta de serro, quase encoberta, já, pela civilização, onde ela se insere, é extraordinariamente bela.

Na branca de suas paredes, expostas ao sol, a velha construção secular parece um grande barco ancorado na Baía de Guanabara.

A primeira lição que ali recebemos, Sr. Presidente, nos foi transmitida pela natureza. Todas as manhãs, do pátio que desde a entrada nos dava acesso à sala das conferências, olhávamos para o mar e, vendo a ampla esteira azul da água que se alonga até os confins do horizonte, onde se confunde com o céu, sentimos que ali se respira liberdade.

Sim, Srs. Senadores! A mesma liberdade que, por vocação e por convicção, respiramos desde que nascemos. Ampla, muito ampla, mas assim mesmo ajustada ao céu e à terra, com a mesma harmonia que Deus pôs no plano da criação.

A segunda lição que recebemos, Sr. Presidente nos foi transmitida pela própria Escola. Por ela e pelos homens que a conduzem. Foi uma lição ainda maior do que a primeira, porque a justifica e porque a enobrece.

Pois bem, essa segunda lição foi uma lição de patriotismo.

Todos querem bem à sua terra mas, quem tem por pátria um País como este, deve amá-lo assim como ali se ensina, procurando estudá-lo e conhecê-lo na sua grandeza e na sua pujança, mas também nas suas dificuldades e nos seus problemas. Procurando sentir a terra e o povo, a cidade e o campo, a escola e a Igreja, os ricos e os pobres. Deve amá-lo, buscando sondar os anseios e as esperanças, mas também as angústias e as perplexidades dos homens. Dos homens que estudam, dos que lavram a terra, dos que acordam mais cedo do que o sol para ordenhar o gado nas fazendas. Das mães de família que, pela manhã, cedinho, põem ao fogo as panelas e alimentam as crianças, carinhosamente, antes de sair para a escola. Dos homens maduros. Dos pais de família, graves, preocupados com a política, com o custo de vida e com a inflação. Com os jovens. Preocupados, sobretudo, com os jovens, Sr. Presidente, que sonham com o futuro, com esse futuro que parece estar agora, quente, nascendo das nossas mãos.

Esta preocupação constante com o nosso destino, meus senhores, foi a melhor lição de patriotismo que recebemos na Escola Superior de Guerra.

O ciclo de Estudos que ali desenvolvemos versou sobre um dos temas mais sério e mais momentosos da nossa problemática atual — “O trabalhador e o Sindicalismo”. Tema tão momentoso, tão atual, Sr. Presidente que, aí, está o País envolvido no debate vivo de suas poderosas implicações. Aí está a Nação sacudida pela dinâmica dos fenômenos sociais que, a ele se vinculando, envolvem toda a sociedade e interessam a todo o destino brasileiro. E que conclusões tiramos desse estudo?

Sr. Presidente, os nossos campos estão cheios de assalariados que desejam ganhar mais.

As nossas cidades e as nossas fábricas estão cheias de operários, que aspiram por maior participação e por melhores salários.

Somos todos presas dessa nova ansiedade, que domina as nações em processo de afirmação, ansiedade que nos empolga e nos angustia ao mesmo tempo. E que ansiedade é essa? Eis meus senhores, o fruto da *revolução das aspirações crescentes*. Revolução que varre o mundo, semeando no coração dos povos uma nova e vã esperança — a esperança de um utópico desenvolvimento econômico, ao mesmo tempo aberto para todas as liberdades, ao mesmo tempo extremamente rápido, ao mesmo tempo livre de todas as injustiças e ao mesmo tempo generoso para todas as camadas sociais.

Nessa vã esperança as realidades da economia acabam por perder o sentido objetivo e terminamos por acreditar que os nossos problemas nada têm que ver, nem mesmo em parte, com o nosso estágio de subdesenvolvimento. Alguns chegam a pensar que esses problemas decorrem pura, simples e unicamente de dolorosas injustiças sociais. É aí, Sr. Presidente, que surgem os arautos das soluções simplistas. Os ingênuos, os românticos e os sonhadores bem intencionados. Para esses, tudo se corrigiria com o simples aumento dos salários — e nada mais! O milagre da justiça social estaria, então, realizado!

Mas é aí, também, que surgem os agitadores, os supostos guardiões dos direitos dos assalariados, cujos objetivos não são outros, senão a odiosa manipulação política das necessidades, das angústias e das esperanças dos trabalhadores. Daquele extremo da ingenuidade, a este extremo das agitações, começam, então, a oscilar, desmoralizadas, todas as idéias de moderação, e todos os apelos de compreensão, já agora taxados de reacionários. Só um esforço hercúleo é capaz então de provar que, afinal, ainda existe uma coisa que pode ajudar, uma coisa, chamada bom senso.

Sr. Presidente,

Esse quadro não está longe da nossa realidade. É hora de despertarmos para a necessidade desse bom senso.

De minha parte estou convencido de duas coisas:

A primeira é que, por sobre toda a complexidade das difíceis questões trabalhistas, com que nos confrontamos, paira a convicção de que o único caminho que convence é o da solidariedade humana e o da justiça social.

A segunda é que essa solidariedade e essa justiça, pela sua própria natureza, não podem ser fruto da força nem da violência, e nem podem ser conquistadas a custo da tranquilidade social ou da dilapidação material ou moral do patrimônio comum.

Nenhuma classe como nenhum indivíduo tem o direito de fazer justiça com as próprias mãos.

Há que haver uma norma para a busca, até mesmo, dessa justiça. Não podemos marchar como vândalos sem destino e sem lei.

Para resolver esses problemas, precisamos, Sr. Presidente, da compreensão e da ajuda de todos os homens de boa vontade.

O assunto é dos mais sérios e oportunos: de um lado, o trabalhador brasileiro, com suas justas reivindicações, em busca de um salário condigno, de outro lado, um País em plena fase de transição estrutural, com graves deficiências no campo da educação, crescendo, desesperadamente, para satisfazer as esperanças de um povo, cujas aspirações crescem muito mais ainda. Um País onde a inflação já se eleva a quase 50%, sem petróleo e com sérias dificuldades no balanço de pagamentos. No entanto, ao lado de tudo isso, Sr. Presidente, um País em busca de seu destino democrático.

O nosso extraordinário crescimento econômico, nos últimos anos, não nos satisfez, por vários motivos. Ele foi, como todo crescimento acelerado, concentrador de rendas. Reconheçamos isso.

Ele não ajudou, como desejávamos, às camadas mais pobres da nossa população, nem reduziu, como queríamos, a pobreza absoluta dos mais marginalizados.

É natural, portanto, que a abertura política, em que tanto nos empenhamos, ponha agora, à mostra, algumas dificuldades.

É natural que empregados e empregadores se infljam, mutuamente, algumas feridas. O que não é natural é que os ânimos se inflam. É que as divergências se exagerem, vertiginosamente, descambando para o extremo das greves ou da violência antes mesmo que se estabeleça o debate aberto, em clima de cooperação e entendimento.

As normas de conduta, Sr. Presidente, não podem servir de letra morta. É preciso rever a Legislação Trabalhista, principalmente a das greves, com o objetivo de buscar a justiça nas relações do trabalho, num clima em que as partes possam entender-se, não como inimigos, nem mesmo como meros par-

ceiros salariais, mas como verdadeiros parceiros sociais, em busca do equilíbrio e do bem de todos.

Esse entendimento é necessário.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com muita honra.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Ouço o discurso de V. Exº com a maior admiração, que já é de minha parte — V. Exº bem o sabe — um tributo à sua inteligência e à sua compreensão, quando está encarregado de resolver problemas, como já tem demonstrado em várias oportunidades de sua vida pública. As palavras de bom senso, empregadas por um engenheiro e por outros colegas que aqui lhe apartearam, são palavras que devemos empregar nesta hora em que todos os problemas que V. Exº acaba de levantar são reais, necessitam da compreensão de todos os brasileiros. Aproveito para dizer a V. Exº que o que me faz admirar a figura do Presidente João Baptista Figueiredo é exatamente esse bom senso de não deixar extremar as greves que se sucedem — como bem disse V. Exº — e fazer com que as classes nelas envolvidas cheguem a um entendimento, não como inimigos, sem que Sua Excelência tenha usado, nenhuma vez, a força extrema. Neste aparte, comungo com as idéias de V. Exº Este grande País tem realmente soluções para os seus problemas na compreensão de seus filhos e na ordem democrática que todos estamos buscando. Parabéns a V. Exº pelo discurso que está fazendo.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Muito obrigado, nobre Senador Alberto Silva.

Tenho absoluta certeza de que os homens equilibrados deste País estão a postos para que o nosso destino realmente se ressalve e possamos ajudar nosso povo, desde as camadas mais pobres, que tanto esperam de nós.

Acima de tudo é preciso compreender que a solução que buscamos, a solução de que o País precisa não se esgotará, jamais, no estabelecimento apenas de salários justos para alguns, ou acima das possibilidades da empresa, para outros.

É preciso que não nos iludamos. É preciso tomar consciência renovada de que precisamos combater a inflação e impulsionar de novo, com firmeza, o desenvolvimento econômico a taxas elevadas, para poder cuidar de faixas da população ainda mais pobres do que aquelas que hoje se beneficiam dos dissídos e das greves.

O desemprego, a transformação das nossas estruturas, a formação e a especialização profissionais, o progresso tecnológico e uma nova maneira mais justa de distribuir a renda, são objetivos que não devem ser prejudicados nem mesmo esquecidos pela exacerbação ou pelo clamor de obstinadas discussões entre as partes.

Desejo, Sr. Presidente, fazer uma profissão de fé.

Estou convencido de que o verdadeiro trabalhador Brasileiro está consciente de suas responsabilidades.

Estou certo de que os sindicatos responsáveis não desejam transformar-se apenas em máquinas de elevar salários e que os empregadores não desejam ser confundidos com o Leviatã que Hobbes descreveu — um instrumento im- placável de exploração do homem pelo homem. Nem isso a consciência nacional aceitaria.

Sobretudo, estou convencido de que ambos, empregados e empregadores, compreendem que o objetivo da negociação é a realização da justiça em busca, inclusive, do reavivamento da unidade produtiva, cuja função social não se esgota apenas, em benefícios de seus integrantes diretos. A empresa tem, sem dúvida, uma função mais ampla a cumprir dentro da sociedade. E é isso que todos nós dela esperamos.

Sr. Presidente, foram esses os problemas que nos preocuparam durante o Ciclo de Estudos que realizamos na ESG.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exº um parte?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador José Lins, ouvi o seu discurso e aguardava o momento em que pudesse testemunhar a V. Exº esta mesma impressão que tive da Escola que, em épocas diferentes, nós ambos cursamos. A Escola Superior de Guerra me deu, primeiro, a impressão de humildade, nas suas instalações toscas, sem ostentação, sem luxo. Nada mais simples em todas as obras públicas em que tenho entrado. Segundo: o cumprimento do dever; terceiro: o emprego do tempo e sua duração; quarto: a permanente presença do Brasil em todos os nossos estudos. Todo o nosso tempo empregamos ali, sejam os oriundos de que Partido for, de que categoria for, de que estado de pobreza ou de riqueza, de tudo. A presença do

Brasil é permanente em todos aqueles que passam pela Escola Superior de Guerra. Sei que V. Ex^º deixou lá renome, pela sua atuação, pela sua participação, pelos seus estudos, pelo seu patriotismo. Portanto, congratulo-me com a Escola Superior de Guerra, através de V. Ex^º, pelo alto nível que essa Escola imprime a todos aqueles que por lá passam, uma liberdade de debate que em nenhuma parte se registra: a liberdade com responsabilidade. Os que lá não foram, ainda um dia irão, e registrarão isto: lá não se aprende nada da guerra, lá se aprende o amor ao Brasil, preparando-nos exatamente para os grandes caminhos da paz. Lá se harmoniza o militar com o civil, que, de mãos dadas, poderão fazer o progresso deste País, mas, desavindos, não encontrão o caminho pelo qual trilharemos, ao encontro dos nossos grandes destinos.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, há colegas que nos agradam quando interferem no nosso pronunciamento. V. Ex^º é um deles, pela sua clarividência, pela sua inteligência. Aproveito este momento para lhe dizer que V. Ex^º deixou um nome muito bem recebido naquela Casa. Com que carinho ali se referem à passagem de V. Ex^º na ESG! Essa impressão eu a colhi e a transmito, agora, a V. Ex^º. Muito obrigado pelo seu aparte.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com grande satisfação, sobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Nobre Senador José Lins, acompanhei os tópicos finais do seu pronunciamento, e, dado o adiantado da hora, não me é permitido fazer reparos maiores a algumas colocações, que evidentemente não as aceito. Seu pronunciamento é da maior dignidade. V. Ex^º expõe suas convicções, o que permite discussões mais amplas em outra oportunidade. No que diz respeito à Escola Superior de Guerra, reconhecendo o esforço que ela fez, dentro do seu enfoque, que é fechado, que é elitista, à procura de soluções para os problemas do povo brasileiro, esperamos nós — e, quando digo nós, digo a Nação brasileira —, esperamos que, num futuro, com esses novos tempos de abertura, ela não se limite a ouvir apenas os setores privilegiados do País, mas ouça também, democraticamente, o ponto de vista da Oposição que sempre foi impedida de participar dos seus debates. É a restrição que faço com a maior grandeza, porque entendo que uma instituição como essa que está a formar lideranças no País, não pode e não deve omitir a presença de setores da maior responsabilidade do País que, até agora, não se puderam fazer ouvir.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Jaison Barreto, agradeço o aparte de V. Ex^º, e acho que V. Ex^º me deu a oportunidade de trazer a informação de que a Escola pretende, realmente, ampliar o número de seus estagiários mas, já hoje, ampliou os seus cursos para essas unidades novas de estudos rápidos, e está, hoje, recebendo muito mais alunos do que antes.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Se me permite? Eu não estou preocupado com o número de alunos, estou preocupado com os professores, porque há uma restrição e V. Ex^º não tem como negar, — de que durante todo esse período da Revolução, a seleção do que lá se prega e do que lá se diz, foi feita, bloqueando a participação da inteligência nacional pelo único inconveniente, no entender da Escola, de defender pontos de vista que não condiziam com a realidade brasileira.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Se V. Ex^º me permite, o meu discurso vai responder ao aparte de V. Ex^º. V. Ex^º vai ouvir, a resposta está exatamente no texto.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Estarei atento.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com o maior prazer, Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador José Lins, ouvi o aparte do nobre Senador Jaison Barreto; divirjo frontalmente do pensamento de S. Ex^º. O Senador Jaison Barreto não conhece a Escola, ignora seus métodos...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — É o que pensa V. Ex^º.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — ... ignora os seus estudos...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — É o que pensa V. Ex^º. Tenho toda a documentação da Escola Superior de Guerra. Leio com muito cuidado e muito carinho.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Começa por aí. Há estudos que não estão ao alcance de V. Ex^º.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — É pena que seja uma sociedade secreta; deveria ser aberta à Nação.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^º quer modificar a organização de uma Escola que visa preparar líderes para o País.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — De maneira bloqueada.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — É a mesma coisa que modificar a escola por onde V. Ex^º passou, porque lá só entra quem faz vestibular. Portanto, na Escola Superior de Guerra só entram brasileiros...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Os escolhidos. Quais são os critérios?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Exatamente. Como na escola em que V. Ex^º entrou.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Pelo menos havia oportunidade para todos.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço que V. Ex^º me garanta o direito de falar. Não admito que me aparteiem sem pedir. Então, nobre Senador, a Escola recruta brasileiros. De fato, não recruta o operário, porque prepara líderes. Há que atender a uma série de exigências. Devo dizer que participei, como conferencista, na Escola, ao lado de — longe de mim comparar — José Sarney...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Sem comentários.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — ... Célio Borja, e ao lado de Afonso Arinos de Melo Franco.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — E de Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Participei duas vezes de debates, falando francamente o meu pensamento.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Que, aliás, todo mundo conhece.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Eu não expresso é a esquerda do meu Partido, isso eu não expresso.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — V. Ex^º não representa nada.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Mas expressa o pensamento brasileiro em extensão muito maior, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Exatamente. Sou o centrista.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Começou o preconceito e as acusações gratuitas. Eu repudio!

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Mas represento o pensamento de uma ala do meu Partido.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Dedo-durista.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Represento o pensamento de uma ala do meu Partido.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Francamente minoritária, diminuta.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Não apoiado!

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — É o que V. Ex^º pensa. No dizer de V. Ex^º, V. Ex^º está é muito enganado.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — A ala dedo-durista.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^º vai ver, que na hora de apurar a manteiga, no nosso Partido, quem é minoria, quem é maioria. Está redondamente enganado, e vai ver a hora que está próxima, não vai demorar meses, está por dias. Na apuração da manteiga V. Ex^º vai ver quem fica com o torresmo e quem fica com a manteiga. Então, nobre Senador, começa por aí, faz-se crítica à Escola, joga-se pedra nela mas daqui a dias vamos ver outro pensamento a respeito da Escola, quando por lá falarem Paulo Brossard, Franco Montoro...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Finalmente. É a crítica que temos a fazer.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Não há mais o que dizer, V. Ex^º já disse tudo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Exatamente. Portanto, parabéns à Escola, que é uma preparação de homens que têm posição no fenômeno político nacional. Está preparando há 30 anos e esta abertura que se está fazendo através de homens que por lá passaram, se não é a abertura total, é a abertura que permitem as condições brasileiras, na atual conjuntura.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^e expressa, sem sombra de dúvida, o pensamento de uma grande parcela da família brasileira: aquela é uma das maiores escolas de brasiliade de deste País; nada tem de fechada, está aberta ao debate com a maior liberdade para todos os brasileiros de boa vontade.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Essa história de boa vontade parece a do Alzirio Zarur.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — É que também existe a história da má vontade, também muito conhecida do País.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador José Lins, V. Ex^e ao fazer o relato, nesta tarde, da sua participação no ciclo de estudos realizado pela Escola Superior de Guerra revela, mais uma vez e, para nós não surpreende, a sua competência e imprime, no seu discurso, ao analisar a problemática nacional, características humanísticas que de todos nós merece a apreciação e os aplausos. V. Ex^e descreveu muito bem os objetivos e o desempenho da Escola Superior de Guerra, cuja trajetória acompanho como brasileiro ciente da admirável contribuição de uma Escola de formação de líderes.

Nenhum depoimento poderia ser mais insuspeito do que o do nobre Senador da Oposição, esta figura admirável e respeitável de Dirceu Cardoso.

A Escola Superior de Guerra merece de todos nós, a admiração, o reconhecimento pela formação desta plêiade de homens, na preparação desta elite dirigente e quando me refiro a elite, faço-o em termos de valores. Portanto, cumprimento V. Ex^e pelo seu brilhante discurso. V. Ex^e faz um relato do seu aproveitamento e mostra, mais uma vez, o que é a Escola Superior de Guerra, e analisa certos problemas que todos nós desejamos que caminhem para soluções que sirvam sobretudo aos interesses nacionais.

No concernente a outros aspectos do brilhante pronunciamento de V. Ex^e nesta tarde, tenho a satisfação de adiantar que a mensagem a ser enviada pelo Governo dentro de poucos dias, ao Congresso Nacional, propondo uma nova política salarial, constitui a demonstração de que o Governo quer estabelecer esse diálogo imprescindível e necessário, diálogo trilateral — empresários, trabalhadores e Governo — no sentido de serem atingidos os objetivos da mais justa distribuição de renda, a fim de que seja obtido o indispensável equilíbrio entre a força do trabalho e a força do capital. Quando o Governo, nessa Mensagem, propõe que essas revisões sejam semestrais e assegura para aqueles assalariados de baixa renda uma participação maior é visando precisamente corrigir as distorções salariais decorrentes da inflação e destarte valoriza sobretudo, a força do trabalho. Cumprimento portanto V. Ex^e e o faço, nesta hora, em nome da bancada da maioria pela brilhante contribuição que traz neste fim da tarde. Homem competente, dirige todos os seus conhecimentos dentro de uma linha humanística que pode servir de exemplo aos que militam na vida pública.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Muito obrigado, nobre Senador Lomanto Júnior. Agradeço a V. Ex^e...

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador que temos uma sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Estou terminando, Sr. Presidente. Muito obrigado pela observação.

Sr. Presidente, foram esses os problemas que nos preocuparam durante o ciclo de estudos que realizamos na ESG.

Durante esse ciclo o Corpo Permanente da Escola nos brindou com uma criteriosa seleção de conferencistas cujas palestras deixaram, em cada um de nós, uma viva impressão da inteligência, da cultura e da melhor experiência brasileira.

Sem que caiba qualquer responsabilidade àquela Escola, pelas suas ideias, cada um desses conferencistas se expressou livremente, debatendo os assuntos com inteira liberdade intelectual.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Eu não poderia deixar que V. Ex^e concluisse seu discurso, sem trazer minha participação, quando V. Ex^e fala numa escola que me é muito grata, porque foi fundada pelo eminentíssimo Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias, que governou Pernambuco, de cujo governo fui um dos elementos que com ele trabalharam. Lembro-me bem de que o Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias trouxe para o Governo de Pernambuco a sistemática da Escola Superior de Guerra, no sentido de que todos os Secretários, após 10 dias da posse, apresentassem um plano de trabalho. Naquela época pouco se falava em planejamento, em planificação, mas já a Escola Superior de Guerra cuidava desse assunto e ela foi, sem dúvida, uma precursora no Brasil dessa sistemática universitária de planejamento. E V. Ex^e que é um homem de planejamento, haja vista que foi superintendente da SUDENE, deve ter tido a mais grata satisfação nesse reencontro com suas idéias na Escola Superior de Guerra. E eu como observador universitário dessa Escola, estou de pleno acordo com as palavras do Senador Dirceu Cardoso quando aparteou V. Ex^e. Em verdade a Escola Superior de Guerra não tem uma ideologia formada, ela procura, isto sim, analisar os problemas brasileiros, e dar um conteúdo expressivo a esses problemas para que os homens que cursam a Escola Superior de Guerra possam prestar seus serviços nas várias áreas da atuação pública ou privada deste País. De maneira que o Senado da República se engrandece com a dissertação de V. Ex^e sobre o funcionamento dessa Escola que é um patrimônio cultural do País.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Aderbal Jurema, sua inteligência, seu brilhantismo e seu conhecimento não só honram o meu discurso, mas trazem o testemunho de um homem que tem vivência, conhece nossos problemas, e sabe que a maneira como esses problemas são analisados é fundamental. Talvez nenhuma escola tenha um método mais adequado para essa análise, hoje no Brasil, do que a Escola Superior de Guerra.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e

Desejo ressaltar, Srs. Senadores, a participação nessas conferências, de um brilhante colega, membro destacado desta Casa: o Senador Franco Montoro, extraordinário expositor, brilhante na defesa de suas idéias, honrou o Senado Federal com a lucidez de seu pensamento. Sua natural posição crítica em relação ao Governo, bem demonstrou o clima de ampla compreensão com que, ali, se recebe a discussão aberta, tão necessária à validade das conclusões consensuais.

A Escola Superior de Guerra, Sr. Presidente, revelou-se para mim como uma grande forja onde se caldeia o pensamento nacional. Nós nos orgulhamos dela. Todos os brasileiros podem e devem dela se orgulhar. Ali, como num cadiño onde se fundem os mais ricos metais, combinam-se as jóias mais raras do pensamento nacional, e as gemas mais preciosas de nossa cultura, para moldar a grandeza do País.

Pelos seus corredores desfilaram e desfilam, num cortejo impressionante de professores e alunos, civis e militares, a fina flor de todas as representações nacionais. A mulher brasileira está também presente. Se chamarmos ali pelo seu nome — uma voz ecoará, a mais, pelo bem do Brasil. Registro Sr. Presidente, com satisfação, essa impressão que me causou aquela grande academia de estudos brasileiros, durante os dias que ali passei.

E termino.

Srs. Senadores, o estado moderno caminha rapidamente para humanizar o desenvolvimento econômico, tornando mais ampla e abrangente a justiça distributiva, através de uma farta legislação, notadamente relativa a proteção ao trabalhador, à infância, à velhice, aos enfermos e aos desamparados, mas, principalmente, num contexto em que a empresa passa a exercer um papel fundamental, na distribuição da riqueza. Esse é o caminho da justiça. É verdade que, ideologias extremadas têm, violentamente ou não, desfigurado, em nome dessa justiça, o que há de mais sagrado para o homem, que é a liberdade.

O ser humano, porém, não cessa, de buscar o seu destino, que se perfura justo e livre ao mesmo tempo.

E ele o encontrará, eu estou certo disso.

Cada geração paga caro pelos seus próprios erros e pelos erros das gerações anteriores — mas caminha também um passo a mais, firmemente, rumo ao ideal colimado.

Nesse sentido, não é difícil ver, Sr. Presidente, que, uma tremenda lição está sendo aprendida pela humanidade.

Pois bem.

Que nós, que participamos desta Casa possamos compreender, também, essa lição, e através dela, contribuir para a paz social, e para uma concepção nova e verdadeiramente cristã do homem e da sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAISON BARRETO NA SESSÃO DE 30.8.79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos últimos tempos, vozes autorizadas no Congresso Nacional, na imprensa falada, escrita e televisada, nas entidades representativas de categorias profissionais e, até, nos meios jurídicos do País, têm manifestado o seu inconformismo com uma situação que revolta a consciência de uma nação que se apresenta como das mais avançadas em matéria de legislação social. Refiro-me, Sr. Presidente, ao grave problema das empresas locadoras de serviço, as quais, fazendo tábula rasa das prescrições legais específicas, continuam a promover a locação de serviço permanente, contrariando frontalmente a lei e criando uma situação extremamente prejudicial às categorias de trabalhadores que servem de objeto às suas especulações fraudulentas.

Nesta Casa mesmo, Sr. Presidente, vários eminentes colegas vêm abordando o problema, apontado, com riqueza de detalhes, as manobras que se verificam, no sentido de descharacterizar a atividade contínua e permanente de certos serviços, com o exclusivo objetivo de favorecer interesses das empresas locadoras, em detrimento das classes menos favorecidas e violentamente exploradas.

Numerosas são as categorias de trabalhadores incluídas nesse condenável expediente exploratório. À guisa de exemplo — que servirá de paradigma às demais — tomemos a atividade de vigilância bancária, analisando, ainda que em largos traços, as suas principais características.

Como se sabe, o Decreto-lei nº 1.034, de 1969, disciplinou as medidas de segurança obrigatórias para estabelecimentos de crédito, onde haja "recepção de depósito, guarda de valores ou movimento de numerário", sujeitas a saques, assaltos ou roubos. Para atender essa finalidade, foi instituída a categoria de Vigilante Bancário, a qual, no exercício de sua função legal, acumula as funções de vigília, vigilância e de atendimento de Portaria. Realiza, assim, sem sombra de dúvida, uma atividade permanente, pois obrigatória e essencial ao funcionamento bancário, conforme estabelece a lei específica.

A existência, pois, de empresas locadoras de serviço com caráter não temporário constitui, assim, atentado às normas legais vigentes, contrariando, inclusive, a jurisprudência dos nossos Tribunais. Assim entendeu, por exemplo, o TRT da 9ª Região, com o seguinte acórdão:

"O Vigilante Bancário, ainda que controlado por empresa de Segurança e Vigilância, é beneficiário da jornada reduzida de trabalho prescrita no art. 224 da CLT."

No mesmo diapasão opina o TRT da 4ª Região, com o seguinte acórdão:

"Se o serviço é permanente, sem estar caracterizada a necessidade transitória de substituição de pessoal regular ou acréscimo extraordinário de serviço na mesma empresa cliente, o contrato se estabelece entre esta e o empregado, em face de evidente fraude à lei."

Mas, Sr. Presidente, por que as empresas recorrem a esse expediente, negando os legítimos direitos aos empregados assim contratados? A resposta é evidente: procuram, por esse meio, fugir ao regime de garantias que as leis estabelecem para a categoria de empregados vinculada à sua atividade. Desta sorte, ao vigilante-bancário são negadas as prerrogativas da categoria de bancário, ou seja, o direito às vantagens denominadas internas e externas, consideradas como tais: pagamentos de gratificações, ajudas, participações, e vantagens desfluentes de convenções coletivas.

Aliás, a operação, chamada indireta, da contratação de empregado por uma empresa para servir a outra, é explicitamente regulada pela Lei nº 6.019, de 1974, a qual encontra, na jurisprudência dominante, a seguinte posição:

"Trabalho Temporário — Locação de Mão-de-Obra. A possibilidade de contratação de empregado por uma empresa para prestar serviços em outra é regida pela Lei nº 6.019/74 — Não se admite que essa situação possa ocorrer de forma Permanente, porque tal equivaleria à exploração do trabalho humano — TRT 4ª Região."

"Trabalho Temporário — Vigilância Bancária — O trabalho temporário não é compatível com o serviço de vigilância bancária,

de natureza permanente. O art. 10 da Lei nº 6.019, de 1974, não permite trabalho temporário por prazo superior a três meses. Ultrapassando esse prazo, tem-se como empregador o usuário dos serviços, configurando-se este como solidário, para os efeitos do artigo 2º, § 2º, da CLT."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores a situação dos vigilantes bancários, como a de outras categorias congêneres, já é por demais conhecida de todos nós. A solução evidente e justa, contudo, ainda tarda, desafiando o bom senso e as leis próprias. Todos reconhecem o estado de ilegitimidade em que se encontram as empresas que exploram esse tipo de prestação de serviços. Não há discrepância no reconhecimento unânime, pela jurisprudência, dos direitos que assistem a tais categorias. Ocorre, no entanto, que, apesar dessas decantadas verdades, as categorias em questão continuam a ser desangradas, exploradas e manejadas por empresários inescrupulosos que atraem lucros fabulosos à custa do trabalho alheio, recebendo alta contraprestação pelo trabalho realizado, mas entregando ao seu executor uma parcela ínfima e desprezível do que efetivamente arrecadam.

Urge, portanto, que as autoridades governamentais ponham fim a essa prática exploratória condenável, editando as restrições necessárias ao reconhecimento do direito dessas categorias, dentre as quais, apontamos como exemplo marcante a operosa classe de vigilante bancário. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JAISON BARRETO EM SEU DISCURSO:

Florianópolis-SC, 23 de julho de 1979

Sr.
Flávio Cavalcanti
TV. Tupi
Rio de Janeiro — RJ

Prezado Senhor:

Os abaixo-assinados, todos vigilantes bancários de Florianópolis-SC, vêm acompanhando com o máximo interesse a sua cruzada em favor de nossa classe e dos guardas urbanos.

Pela presente, nos permitimos chamar a atenção para *aspectos legais* que se relacionam com as empresas locadoras de mão-de-obra e com a nossa situação de guardas bancários.

As empresas locadoras só estão autorizadas a fornecer mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74, e jamais de forma contínua e permanente.

A atividade básica dessas locadoras é, portanto, *illegal*. Mesmo assim, proliferam em todo o Brasil tais empresas, que vivem da exploração do trabalho humano, como já denunciado em seu programa.

A consequência dessa interpretação da lei — já reafirmada em sucessivas decisões de tribunais trabalhistas — é que nós, vigilantes bancários, não constituímos uma categoria à parte. Somos bancários, para todos os efeitos de lei, e com direito, pois, a todas as vantagens daí decorrentes, inclusive a jornada reduzida de trabalho, que para os bancos é de 6 (seis) horas.

O vigilante bancário é, na prática, um funcionário do banco, não da locadora. Somos os guardiões dos bens do banco, inclusive com funções policiais. Abrimos o estabelecimento de manhã e o fechamos à noite. Encaminhamos a clientela às várias seções do estabelecimento. Prestamos informações. Mantemos em ordem as filas. Recebemos materiais e correspondências da agência. Atendemos o telefone, transportamos valores, etc.

As empresas locadoras de mão-de-obra só têm a função de nos recrutar e (mal) treinar. Nossa subordinação é, sem nenhuma dúvida, ao banco.

Apesar dessas evidências, perdura uma situação de ilegalidade flagrante, que só beneficia os donos dessas empresas locadoras, em prejuízo de milhares de modestos trabalhadores. Modestos, mas úteis e necessários.

Nosso apelo, pois, Sr. Flávio, através da grande tribuna que é o seu programa, para que nele se suscitem também as questões aqui levantadas: A simples observância da lei ajustará as empresas locadoras às finalidades para as quais foram criadas, que elas excedem e exorbitam impunemente, e impedirá que milhares de empregados como nós continuem sendo explorados pelas mesmas.

Nosso apelo, também, às autoridades do País, aos juristas, juízes de tribunais trabalhistas, políticos, a quem tem poder de decisão no Brasil, para colocar ponto final nessa situação que mais do que ser ilegal, é immoral e desumana.

Muito obrigado.

DOC 2

DA ILEGALIDADE E FRAUDE NO CONTRATO DE TRABALHO

1. Trabalho temporário: incompatibilidade com o serviço permanente

É ilegal a existência de empresas de locação de serviço permanente. A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, proibiu de modo terminante e absoluto, a constituição de empresas que tenham por fim a locação de trabalho contínuo, admitindo somente a possibilidade de a mão-de-obra ser tomada por uma empresa a outra, em caráter excepcional e temporário, limitado o prazo de locação ao máximo de três meses e única e exclusivamente para atendimento emergencial da empresa-cliente, quando ocorrer:

- a) necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, na hipótese de redução imprevisível de seu quadro;
- b) necessidade temporária decorrente do acréscimo imprevisível de serviços.

Não há qualquer dúvida a respeito. O emérito professor João Antonio C. Pereira Leite, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, 4ª Região, é incisivo:

A Lei nº 6.019 marginalizou a empresa de serviço permanente. Reconheceu apenas a atividade da empresa urbana de trabalho temporário (art. 3º), cujo funcionamento depende de registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho (art. 5º), atendidos os requisitos que menciona (art. 6º), dentre os quais se destacam a nacionalidade brasileira dos sócios (a) e o capital social mínimo de quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País (b). Nem se pense secundária a questão, no plano social. Sob o rótulo do "trabalho temporário" se vem fornecendo largamente trabalho contínuo, a estabelecimentos de natureza diversa, inclusive ao próprio Poder Público.

(in EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRT. 4ª Região, nº 9, páginas 3/9).

Aliás, a ilegalidade da existência de Empresas Prestadoras de Serviço com caráter permanente é assim declarada na jurisprudência:

TRABALHO TEMPORÁRIO — LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. A possibilidade de contratação de empregado por uma empresa para prestar serviços em outra é regida pela Lei nº 6.019/74. Não se admite que essa situação possa ocorrer de forma PERMANENTE, porque tal equivaleria à exploração do trabalho humano.

(TRT. 4ª Reg., R.O. 249/77, rel. ALCINA T. A. SURREAUX, in LTr. 41/1.216).

TRABALHO TEMPORÁRIO — VIGILÂNCIA BANCÁRIA. O "trabalho temporário" não é compatível com o serviço de vigilância bancária, de natureza permanente. O artigo 10 da Lei nº 6.019, de 1974, não permite trabalho temporário por prazo superior a três meses. Ultrapassado esse prazo, tem-se como empregador o usuário dos serviços, configurando-se este como solidário, para os efeitos do artigo 2º, § 2º da CLT.

Não sendo o serviço de VIGILÂNCIA BANCÁRIA atividade acessória e temporária, mas obrigatória, essencial e permanente, indispensável que os estabelecimentos de crédito possuam VIGILANTES em seus próprios quadros de pessoal permanente, estendendo-lhes todas as vantagens dos demais funcionários. Esta necessidade decorre da natureza — essencial, obrigatória e permanente — do serviço e vem determinada no art. 4º do aludido Decreto-lei nº 1.034, *in verbis*.

Os estabelecimentos de crédito manterão a seu serviço, *admitidos diretamente ou por intermédio de empresas especializadas os elementos necessários à sua vigilância*, podendo organizar serviço especial para esse fim, mediante aprovação do Ministério da Justiça, ou quando se tratar de serviço local, do Secretário de Segurança ou Chefe de Polícia.

A condição fundamental imposta pela lei é a de que o vigilante bancário seja admitido nos quadros da empresa. O ato da admissão poderá ser direto ou por intermédio de empresas especializadas.

Em outras palavras: a disposição legal que instituiu a obrigatoriedade da admissão de vigilantes bancários, adotou a hipótese de haver empresas que, especializadas, habilitassem pessoas para o exercício da função e, como agenciadoras, fornecessem elementos habilitados à contratação como empregados das empresas de crédito.

Portanto, a intermediação a que refere o artigo 4º transcrito não deve ser interpretada contra seu texto literal e preciso: permitindo o agenciamento da mão-de-obra, autorizou as empresas especializadas a preparar e habilitar pessoal para prestá-la, sem qualquer referência, mesmo indireta, à possibilidade de locação de serviços.

DOC 3

(TST. RR. 2.150/74, ac. da 2ª Turma, rel. o Min. Luiz Roberto de Rezende Puech, in LTr. 39/659.)

2. Da solidariedade

O trabalho "temporário" não é compatível com o serviço de vigilância bancária. Obrigatoriamente, os estabelecimentos de crédito devem possuir vigilantes bancários, em seus quadros de pessoal, como empregados registrados, fazendo jus a todos os direitos assegurados aos demais funcionários. Não os possuindo, têm as empresas bancárias fraudado a lei ao contratar de Empresas Prestadoras de Serviços, em caráter permanente, funcionários para seus serviços de:

- a) porteiros;
- b) vigilantes bancários;
- c) limpeza e conservação;
- d) ascensoristas, telefonistas e outros.

A CLT em seu art. 226, estabelece que esses funcionários são bancários. E a contratação dos serviços de Empresas Especializadas, que exploram o trabalho humano, caracteriza fraude à lei.

Como consequência, a empresa-cliente, participando diretamente dessa fraude, é responsável e solidária para todos os efeitos do contrato de trabalho do obreiro, como têm decidido nossos Tribunais:

Se o serviço é permanente, sem estar caracterizada a necessidade de transitória de substituição de pessoal regular ou acréscimo extraordinário de serviço na mesma empresa-cliente, o contrato se estabelece entre esta e o empregado, em face de evidente fraude à lei.

(TRT. 4ª Reg., R.O. 2.805/76, rel. Pery Saraiva, in Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Reg., nº 10, págs. 117/19).

FRAUDE. EMPRESA FORNECEDORA DE TRABALHO.

A utilização do empregado, através de empresa interposta, pela empresa fornecedora de trabalho, com orientação, fiscalização e direção do seu pessoal permanente, constitui fraude se não reconhece, no empregado, um seu efetivo trabalhador.

(TRT. 5ª Reg., R.O. 636/77, rel. Negreiros Falcão, in LTR. 42/619).

3. Empresas de crédito — a nova realidade social

O modelo econômico implantado no Brasil, nos últimos anos, impôs transformações radicais no sistema bancário brasileiro. A estrutura tradicional de prestação de serviços bancários foi profundamente rompida em consequência de três fatores principais:

- a) a formação de grupos econômicos ou de complexos empresariais em torno da estrutura dos bancos;
- b) o acréscimo de finalidades dos estabelecimentos de crédito no papel que passaram a desempenhar na economia nacional;
- c) a implantação de uma tecnologia avançada.

Com isso deixou o banco de ser um simples operador de empréstimos ou encarregado de depósitos, guarda ou cobrança de títulos e valores.

A ampliação do campo de atividades bancárias inclui hoje a cobrança de taxas, expedição de carnês e recolhimento de contribuições previdenciárias, arrecadação de tributos, até a venda de seguros, papéis e outros valores mobiliários, repassador de empréstimos do exterior, de financiamentos habitacionais, créditos subsidiados à agricultura, fiscalizador da aplicação desses créditos, créditos a consumidor e, inclusive, como significativo exemplo da mudança, a venda de sêmenos bovinos.

A nova realidade trouxe em si a necessidade de reestruturação administrativa, funcional e operacional do sistema bancário.

Mudado o banco, mudado o bancário.

4. A atividade do vigilante bancário

Entre outras funções, consideradas atualmente *essenciais* para o funcionamento dos bancos, o Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, criou a do *vigilante bancário*.

Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer dependência de estabelecimento de crédito, onde haja recepção de depósito, guarda de valores ou movimento de numerário, que não possua,

aprovado pela Secretaria de Segurança ou Chefatura de Polícia do respectivo Estado, dispositivo de Segurança contra saques, assaltos ou roubos, na forma preceituada nesse Decreto-lei.

(Decreto-lei nº 1.034/69.)

Agenciar não significa locar serviço de vigilância bancária; essa a confusão que deve ser reparada.

5. A atividade de portaria do vigilante bancário.

Ao vigilante bancário compete exclusivamente prestar as funções próprias do cargo, as quais são definidas em lei: guardião ostensivo dos estabelecimentos de crédito, transporte de valores, com funções de policiador.

As empresas de crédito têm em geral se utilizado do vigilante bancário como instrumento para ocultar a contratação de empregados de portaria e, assim, afastar a aplicação da legislação trabalhista, fraudando direitos do trabalhador quanto ao pagamento das vantagens asseguradas ao bancário, quer internamente, quer por mera liberalidade, quer as constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

O Juiz INDALÉCIO GOMES NETO, da 1º Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, no processo 1.175/78, não hesitou em reconhecer que o vigilante bancário, hoje, é o PORTEIRO de que fala a CLT (art. 226), porque, além dos serviços próprios da vigilância, cumpre outras funções típicas do bancário:

Desse modo, tem o vigilante bancário todos os direitos oriundos do trabalho bancário, pois não se pode aceitar que fosse ele um simples porteiro (sem acumular funções de vigilância) estivesse ao abrigo das normas especiais, enquanto que acumulando funções de porteiro e de vigilante fique desprotegido das normas — específicas dos bancários. Evidentemente que a acumulação de atribuições, vigilante e porteiro, não pode descharacterizar a sua condição de beneficiário das normas especiais sobre duração e condições de trabalho. (1º JCJ, em 13 de outubro de 1978).

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da JCJ do Ctba Onofre Vilela, brasileiro, casado, vigilante-bancário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à rua Galinhola, 72, por seu procurador Judicial, infrafirmado, v e m, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor reclamatória contra

a. ORBRAM — Organização E. Brambilla Ltda, com endereço em Curitiba-Pr, à Av. Getúlio Vargas, 1.303;

b. BANCO DO BRASIL S/A, através da Diretoria Regional, com endereço em Curitiba-Pr, à Praça Gen. Osório, 400, pelos seguintes fundamentos:

1. do Contrato de Trabalho — Fraude e suas consequências

1.1. Trabalho Permanente e não temporário

O reclamante é vigilante-bancário e como tal presta serviços de natureza PERMANENTE e não temporária. E o trabalho do vigilante-bancário é atividade obrigatória e essencial ao funcionamento dos estabelecimentos de crédito.

Nossos Tribunais Superiores têm entendido que é ilegal a existência de Empresas Prestadoras de Serviço, ou locadoras de mão de obra, com caráter PERMANENTE.

E que por essas empresas estarem autorizadas somente a funcionar nos casos excepcionais do trabalho TEMPORÁRIO, caracteriza FRAUDE à legislação de proteção ao trabalho humano a contratação indireta de obreiros pelos estabelecimentos creditícios para a execução do seus serviços permanentes e essenciais, através das empresas prestadoras de serviço, ou locadoras de mão-de-obra. E em consequência dessa FRAUDE, respondem as empresas-clientes SOLIDARIAMENTE pelos ônus da inadimplência do contrato de trabalho, enquanto este perdurar:

"Se o serviço é permanente, sem estar caracterizada a necessidade transitória de substituição do pessoal regular ou acréscimo extraordinário de serviço na mesma — empresa cliente, o contrato se estabelece entre esta e o empregado, em face de evidente fraude à lei".

(TRT. 4º Reg. RO 2.805/76, Rel. PERY SARAIVA, in — Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região, nº 10, pág. 118/119).

1.2. Situação Jurídica e vantagens.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região, no mesmo sentido do entendimento de outros Tribunais do País, também já decidiu que o vigilante-bancário é bancário:

"Ementa. Vigilante bancário. Jornada de trabalho. O vigilante bancário, ainda que contratado por empresa de segurança e vigilância, é beneficiário da jornada reduzida do trabalho prescrita no art. 224 da CLT"

(TRT-PR RO 1244/78, Rel. J.F. CÂMARA RUFINO, in DUR-PR do 4/4/79, pág. 42).

Bancário que é o vigilante-bancário tem direito a todas as vantagens da categoria bancária:

a) jornada reduzida de seis horas, com direito a perceber como horas extraordinárias todas as excedentes a seis normais;

b) repouso semanal remunerado nos dias em que não há expediente bancário (sábados, domingos e feriados) e com direito a perceber como Jornada extraordinária no todo pelo trabalho executado nesses dias;

c) reflexos. Integração da média dessas horas extraordinárias nas verbas de 13º-salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS; e gratificações;

d) direito a perceber todas as vantagens asseguradas internamente aos demais empregados das empresas clientes, entre as quais, gratificações, ajudas, participações, etc., valores esses que se integram ao salário para todos os efeitos legais;

c) direito a perceber todas as vantagens constantes nas Convenções Coletivas dos Bancários, inclusive a salário mínimo profissional de ingresso (mínimo regional, acrescido de 25%), e reajustamentos a cada 1º/9 sobre a última remuneração percebida, com reflexos em todas as verbas salariais.

1.3. Do Registro em Carteira e Transferências

O reclamante foi contratado para a prestação de serviços de vigilância bancária. Foi admitido pelo reclamado ORBRAM que é firma autorizada a funcionar nos casos excepcionais do trabalho temporário e colocado à disposição de estabelecimentos de crédito em várias cidades, sem que lhe fosse pago o valor do adicional de transferência, integrativo da remuneração para todos os efeitos legais.

Admissão: foi registrado em carteira pelo reclamado ORBRAM em data de 2-5-77 e após uma semana de trabalho em Curitiba foi transferido para o interior, para trabalho no Banco do Brasil S/A em várias cidades (Arapongas, Astorga, Sertanópolis, Cornélio Procópio e Porocatu), em jornadas de trabalho variadas das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00, das 18:00 às 6:00, das 8:00 às 17:30, e quando do trabalho noturno, com cobertura em jornada diurna das 10:00 às 13:00, sem que lhe fosse respeitado o intervalo mínimo de 11 horas entre uma jornada e outra, sendo-lhe devido portanto, horas extraordinárias em dobro pelas horas desfalcadas do repouso, pela infringência ao art. 66 da CLT. (Muito bem!)

1.4. Rescisão — Aviso Prévio — FRAUDE

O reclamante foi chamado a Curitiba e ao chegar na sede da ORBRAM recebeu carta de aviso prévio em data de 22-5-79, para vencer em data de 21-6-79.

Todavia, para não pagar o valor do aviso prévio o reclamado ORBRAM mandou confeccionar outro impresso que é oferecido para assinar por seus empregados sob a alegação de que ficarão em casa no prazo do aviso sem trabalho. Mas que na verdade, tratam-se de FRAUDE, para não pagar o valor do aviso prévio. Tomando conhecimento a tempo o reclamante dessa FRAUDE, no mesmo dia (22-5-79) endereçou correspondência registrada (AR) à ORBRAM, comunicando que assinara tal papel impresso de boa fé e por engano. E que estava à disposição do reclamado para o integral cumprimento do aviso prévio (comprovantes em anexo). O reclamado ORBRAM não deu atenção ao reclamante e na rescisão não lhe pagou o valor do aviso prévio que se encontra retido.

1.5. Equiparação Salarial

Outros empregados do reclamado ORBRAM, trabalhando nas mesmas condições percebem remuneração superior à percebida pelo reclamante. Em 1º-6-77 o salário fixo do reclamante era de Cr\$ 1.200,00 enquanto que o do paradigma Adolfo Francisco Aléssio passou para Cr\$ 2.226,00. Em 1º-5-78 o salário do reclamante passou para Cr\$ 1.812,00 e o do paradigma Adolfo Francisco Aléssio passou a Cr\$ 3.144,00. OBS.: o paradigma Antonio Custódio de Oliveira em 1º-4-79 passou para Cr\$ 4.200,00, enquanto que na resci-

são o reclamado reconheceu como maior remuneração Cr\$ 2.107,20. Há diferenças retidas com reflexos em verbas de gratificações, horas extraordinárias, 13º-salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS.

1.6. Uniforme

Os reclamados não forneceram gratuitamente como de lei o vestuário usado em serviço, procedendo a descontos indevidos a títulos de "adiantamentos", valores esses que devem ser restituídos.

1.7. Equivalência

Ao contrário do que se informa, em nenhum artigo a Lei nº 5.107 revogou a ESTABILIDADE (garantia de emprego). Atendendo ao princípio constitucional (Constituição de 1.946), a Lei nº 5.107, apenas veio criar mais uma modalidade de quitação do tempo de serviço, nos casos possíveis de rescisão contratual, vigindo então dois tipos de *quitação do tempo de serviço* (Independente do princípio maior vigente da estabilidade), FGTS ou Indenização.

Para proteção dos trabalhadores, o legislador introduziu norma constitucional (art. 165, XIII) assegurando equivalência econômico-financeira entre indenização e FGTS.

Não havendo os valores depositados a título de FGTS acompanhado a atualização salarial, com prejuízos aos trabalhadores, e havendo diferenças entre o que o reclamante perceberia a título de indenização se não fosse optante e o valor a que tem direito como FGTS, cabe à Justiça do Trabalho condenar os reclamados a pagar-lhe as diferenças que forem apuradas.

2. Funções acumuladas pelo Vigilante Bancário

Na prática hoje o vigilante bancário está acumulando três funções:

- a) a do vigia (guardião de bens);
- b) a de vigilante (guardião de bens, com funções de policial);
- c) a de PORTEIRO DE BANCO a que se refere o art. 226 da CLT, eis que lhe são atribuídas as seguintes funções típicas:
 - responsabilidade por abrir o estabelecimento pela manhã;
 - responsabilidade por fechar o estabelecimento no término do expediente;
 - encaminhamento da clientela às várias seções do estabelecimento;
 - prestar as informações solicitadas pela clientela;
 - manter a ordem, colocando a clientela em "fila", para evitar aglomerações e perturbações;
 - recebimento de materiais e correspondências do estabelecimento;
 - atendimento de telefone;
 - transporte de materiais e numerários, entre outras

Assim, Reclama:

A) Vínculo empregatício

— Reconhecimento do vínculo empregatício com o Banco do Brasil S/A, condenando-se este a proceder à retificação da carteira profissional do reclamante (2.5.77 a 21.6.79)

B) Situação Jurídica e Vantagens — Em decorrência do reconhecimento do reclamante como bancário, condenação dos reclamados aos pagamentos de:

1. Vantagens Internas

— Pagamentos de gratificações de 1/4 do salário real devido, ajudas, participações (inclusive a ajuda de alimentação mensal no valor de Cr\$ 248,00), valores esses que não podem ser reduzidos ou suprimidos, sob pena de infringência ao art. 468 da CLT, com reflexos em verbas de horas extraordinárias, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS

2. Vantagens das Convenções Coletivas

— Condenação dos reclamados ao pagamento dos reajustamentos constantes das Convenções Coletivas do Trabalho dos Bancários, em 1-9-77, 1-9-78, sobre o salário real devido

— Condenação dos reclamados ao pagamento de anuências de Cr\$ 120,00 de 3.5.78 a 31.8.78 e de Cr\$ 220,00 de 1.9.78 a maio/79 (mensalmente)

— Reflexos, condenação dos reclamados a integrar todas essas vantagens nas verbas de gratificações, horas extraordinárias, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS

C) Adicional de Transferência e Reflexos

— Condenação dos reclamados ao pagamento de 25% sobre o salário real devido, com reflexos em verbas de gratificações, horas extraordinárias, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS ..

E) Equiparação Salarial e Reflexos

— Condenação dos reclamados ao pagamento de equiparação salarial dos reclamados de Cr\$ 2.226,00 em 2.5.77, Cr\$ 3.144,00 em 1.5.78 e Cr\$ 4.200,00 em 1.4.79, com reflexos em verbas de gratificações, horas extraordinárias, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS

F) Adicional Noturno e Reflexos

— Condenação dos reclamados ao pagamento de adicional noturno correto e sobre o salário real devido sobre o trabalho desenvolvido entre 22:00 e 5:00, com reflexos em verbas de gratificações, horas extraordinárias, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS .

G) Repouso Semanal Remunerado — Consequências

A verba paga a título de repouso semanal remunerado é salário e como salário gera reflexos. Como consequência requer-se a condenação dos reclamados ao pagamento dos reflexos em verbas de 13º salário, férias, aviso prévio e FGTS

H) Horas Extraordinárias e Reflexos

— Condenação dos reclamados ao pagamento de todas as horas excedentes da jornada normal de seis horas

— Condenação dos reclamados ao pagamento como jornada extraordinária por todo o trabalho executado nos dias em que não há expediente bancário (sábados, domingos e feriados)

— Reflexos. Condenação dos reclamados a Integrar as horas extraordinárias nas verbas de 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio e FGTS

I) Equivalência: FGTS e Indenização

Condenação dos reclamados ao pagamento dos valores que forem apurados entre a diferença havida entre FGTS e a indenização a que teria direito se não fosse optante. (pelo valor da maior remuneração real devida, acrescida do Prejulgado 20)

H) Uniforme

Condenação dos reclamados à restituição dos valores indevidamente retidos para cobertura do vestuário usado em serviço Cr\$2.600,00

L) Condenação dos reclamados ao pagamento do aviso prévio

Valor de Alçada: Cr\$ 50.000,00

Obs. todos os valores ilíquidos deverão ser apurados em execução.

O Pedido Final

Em face ao exposto, requer-se:

A) Notificação dos reclamados, para querendo, vir apresentar defesa e acompanhar a todos os atos e termos da presente ação, penas de lei;

B) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal dos representantes legais dos reclamados;

C) As determinações cabíveis a que os reclamados juntam aos autos todos os cartões-ponto para comprovação de toda as jornadas trabalhadas na vigência contratual, penas de lei;

D) A condenação e final dos reclamados ao pagamento de todas as verbas devidas, acrescidas de juros, correção e das custas processuais;

E) Envio de ofício à DRT, INPS e FGTS, reconhecida a fraude na contratação de trabalho permanente através de Empresas de prestação de serviços com caráter temporário.

P. Deferimento

Curitiba, 22 de maio de 1979, **Luiz Salvador, Advogado.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 27-A, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º É retificado o enquadramento nominal da Categoria Funcional — Engenheiro, para o fim de incluir na Relação nominal da Classe "C", Referência 53, o nome do servidor Célio Ribeiro Barbosa da Silva, sem aumento do total geral de claros.

Art. 2º É retificado o enquadramento nominal da Categoria Funcional — Arquiteto, para o fim de incluir na Relação nominal da Classe "C", Referência 53, os nomes dos servidores Ayrton José Abritta e Filinto Figueiredo Pacheco, sem aumento do total geral de claros.

Art. 3º O estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Ato passa a produzir efeitos financeiros a partir de 18 de junho de 1979.

Art. 4º A Subsecretaria de Pessoal adotará as providências necessárias à consubstanciação do disposto neste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 18 de junho de 1979. — Senador **Luiz Viana** — Senador **Nilo Coelho** — Senador **Alexandre Costa** — Senador **Gabriel Hermes** — Senador **Lourival Baptista**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 42, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, à vista do que consta do Processo nº 002734770, considerando o interesse da Administração e a existência do cargo, bem assim o disposto nos Atos nºs. 1 e 3, de 1974, da Comissão Diretora, resolve:

— Readmitir Rubem Soares Branquinho, ex-servidor do Senado Federal, no cargo de Engenheiro, Classe "Especial", Ref. 57, do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data, efetuadas as devidas modificações, para a concretização da medida, pela Subsecretaria de Pessoal.

Sala da Comissão Diretora, 21 de agosto de 1979. — Senador **Luiz Viana**, Presidente — Senador **Nilo Coelho** — Senador **Alexandre Costa** — Senador **Gabriel Hermes** — Senador **Lourival Baptista**.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23º REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979.

Às dez horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Leite Chaves, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Lázaro Barboza, Raimundo Parente, Murilo Badaró, Franco Montoro, Amaral Furlan, Tancredo Neves e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Hugo Ramos e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta: 1) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/79 — Fixa os valores de retribuição de empregos das categorias funcionais de Biólogo, Técnico em Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de dezembro de 1973. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. 2) PROJETOS DE LEI DO SENADO Nºs 139/75 — Dá nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e 204/75 — Introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Constitucionais e jurídicos, contrário no mérito. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Lázaro Barboza e Aloysio Chaves. Em votação, é aprovado o parecer, vencidos os Senadores Lázaro Barboza e Nelson Carneiro. 3) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87/79 — Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da emenda nº 1-CCJ (substitutivas) que oferece. Aprovado. 4) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272/78 — Dá nova redação à alínea "a" do art. 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237/79 — Altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974 e dá outras providências. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183/79 — Altera a redação de dispositivos dos Decretos-lei nºs 7.661, de 21-11-1966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa. Aprovado. 7) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239/79 — Cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Senadores Lázaro Barboza, Aderbal Jurema e Ber-

nardino Viana. Congratulando-se com a iniciativa do Senador Tancredo Neves e com o parecer do Senador Nelson Carneiro, tecendo elogios à personalidade e às obras do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. O Senhor Presidente associa-se as manifestações dos senhores oradores. Em votação, é aprovado o parecer com votos de louvor. 8) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113/77 — Altera dispositivos do Código de Processo Civil, atinentes à intimação do devedor para a arrematação de bens penhorados. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado. 9) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178/79 — Acrescenta parágrafos ao art. 5º do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1968 e dá outras providências. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 10) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/79 — Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado, vencido o Senador Nelson Carneiro. 11) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209/75: Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Boa técnica legislativa. Aprovado. 12) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202/79 — Revoga o art. 1º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 — (Código Florestal) para proibir a derrubada de florestas heterogêneas ainda que para transformar-lhes em homogêneas. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: Constitucional e jurídico. Concedida vista ao Senador Aloysio Chaves. 13) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137/79 — Altera o art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, acrescentando-lhe o item que indica. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 14) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34/78 — Dispõe sobre a contagem em favor dos segurados o INPS do tempo de serviço público estadual e municipal. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional, jurídico, favorável no mérito. Aprovado. 15) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 482 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado. 16) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1969. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a emenda nº 1-CCJ. Em discussão, é aprovada a proposta oral do Senador Franco Montoro de ser ouvido, preliminarmente, o Ministério da Previdência Social. 17) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153/79 — Assegura o segurado aposentado por invalidez a volta à atividade. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 18) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43/79 — Assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado em meio rural. Relator: Senador Almir Pinto. Dada vista ao Senador Franco Montoro. 19) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29/79 — Assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo. Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovada proposta oral do Senhor Relator de ser reiterado, junto ao Ministério de Previdência Social, o pedido

de diligência conforme aprovado em parecer apreciado pela Comissão em abril último. 20) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212/79 — Institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos e dá outras providências. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa. Aprovado. 21) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192/79 — confere aos vendedores autônomos o direito ao 13º salário e determina outras providências. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: Constitucional e jurídico. Em discussão, fala o Senador Aloysio Chaves, que considera o projeto inconstitucional. Em votação, são vencidos o Relator e os Senadores Franco Montoro e Raimundo Parente, abstendo-se de votar o Senador Nelson Carneiro por ser o autor da proposição. Designado Relator do Vencido o Senador Aloysio Chaves. 22) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191/79 — Dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1979

Às dez horas do dia trinta de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Evelásio Vieira, Jorge Kalume, José Lins, Jutahy Magalhães e Aderbal Jurema, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aloysio Chaves, Adalberto Sena, Franco Montoro e a Srs. Senadora Eunice Michiles.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

O Senhor Senador João Calmon, Presidente, concede, então, a palavra ao Senhor Senador Evelásio Vieira, para que possa relatar o seguinte Projeto:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1979, que "dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1979

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Rui Barbosa", sob a presidência do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Bernardino Viana, José Richa, José Lins, Milton Cabral, Alberto Silva e Jessé Freire.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante, Marcos Freire, Pedro Simon e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: *Item 1* — Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1979, que "define a isenção do Imposto de Renda das entidades esportivas, e dá outras providências". Relator: Senador José Richa. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade. *Item 3* — Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1979, que "aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979". Relator: Senador Milton Cabral. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade. *Item 4* — Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977, que "altera a redação do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964". Relator: Senador Milton Cabral. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade. A pedido do Relator, Senador Ber-

nardino Viana, é adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1977, constante do Item 4 da pauta, que "uniformiza a legislação referente ao cheque".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.686, de 26 de junho de 1979, que "altera alíquotas do incidente sobre os produtos que especifica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, José Lins, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Afonso Camargo, Lomanto Júnior, Raimundo Parente e os Deputados Milton Figueiredo, Honorato Viana, Henrique Turner, Adriano Valente, Adhemar Ghisi e Airon Rios, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.686, de 26 de junho de 1979, que "altera alíquotas do incidente sobre os produtos que especifica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Benedito Canelas, Benedito Ferreira, Lenoir Vargas e os Deputados Jamel Cecílio, Vicente Guariroba, Fernando Magalhães, Pedro Carolo e Christovam Chiaradia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Senador José Lins, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Adriano Valente, que emite parecer favorável à Mensagem nº 63, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1979 (CN), que "dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, José Lins, Dirceu Cardoso, Nelson Carneiro e Deputados Cláudio Sales, Afrísio Vieira Lima, Joacil Pereira e Lourenço Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1979 (CN), que "dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, Itamar Franco, Mauro Benevides e Deputados Caio Pompeu, Gomes da Silva, Alceu Collares, Antônio Anibelli, Olivir Gabardo, Silvio Abreu Júnior, Iranildo Pereira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Lenoir Vargas, convida o Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Itamar Franco 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece em nome do Senhor Senador Itamar Franco e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Joacil Pereira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quêrcia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreiro
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreiro
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

Suplentes

1. Evelasio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

ARENA
1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

ARENA
1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barbosa
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barbosa

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes
ARENA
1. José Guiomard
2. Tarsó Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB
1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena
4. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes
ARENA
1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB
1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon
1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
MDB	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

	MDB	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro	
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire	
3. Jaison Barreto		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

	MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha	
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino	
3. Henrique Santillo		

Assistente: Ronaldo Pacheco da Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
4. Dirceu Cardoso	4. Hugo Ramos
5. Adalberto Sena	5. Lázaro Barboza

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Lázaro Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

	MDB	
1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire	
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides	
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves	
4. José Richa		
5. Amaral Peixoto		
6. Tancredo Neves		

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Junior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. Jose Guiomard	
MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Almir Pinto	

<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barboza</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>Titulares</p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelsio Vieira</p> <p>Suplentes</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barboza 3. Orestes Quercia</p> <p>Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUERITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro. Local: Anexo II — Terreiro Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>
---	---	---

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		11:00	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976
2 tomos

PREÇO:
Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e *ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.*

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00